



RELATÓRIO DE DISCIPLINA DE MERCADO

Divulgação de Informação no âmbito do disposto na
Parte VIII do Regulamento (EU) n.º 575/2013
do Parlamento Europeu e do Conselho

Bison Bank, S.A.

2025

ÍNDICE GERAL

NOTA INTRODUTÓRIA.....	6
1. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	7
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO (ARTIGO 436.º)	10
2.1. IDENTIFICAÇÃO DO BISON BANK	10
2.2. BASES E PERÍMETROS DE CONSOLIDAÇÃO PARA FINS CONTABILÍSTICOS PRUDENCIAIS	11
3. POLÍTICAS EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCO (ARTIGO 435.º).....	12
3.1. ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DE RISCO	12
3.2. PERFIL GERAL DE RISCO E SUA RELAÇÃO COM A ESTRATÉGIA EMPRESARIAL	12
3.3. ESTRATÉGIAS, POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS PARA A GESTÃO DE RISCO	14
3.3.1. Enquadramento Geral da Gestão de Risco	14
3.3.2. Estrutura documental e princípios do sistema de gestão de risco.....	14
3.3.3. Categorias de Risco relevantes.....	15
3.3.3.1. Risco de Crédito.....	16
3.3.3.2. Risco de Mercado	16
3.3.3.3. Risco Cambial	17
3.3.3.4. Risco de Taxa de Juro.....	17
3.3.3.5. Risco de Capital	19
3.3.3.6. Risco de Liquidez	20
3.3.3.7. Riscos Não Financeiros	21
3.3.3.7.1. Risco Operacional.....	22
3.3.3.7.2. Riscos Climáticos e Ambientais.....	23
3.3.4. Sistemas de reporte, medição e monitorização de riscos	23
3.3.4.1. Risco de Crédito.....	24
3.3.4.2. Risco de Mercado	25
3.3.4.3. Risco Cambial	25
3.3.4.4. Risco de Taxa de Juro.....	26
3.3.4.5. Risco de Liquidez	26
3.3.4.6. Riscos Não Financeiros	27
3.3.4.6.1. Riscos Climáticos e Ambientais.....	28
3.4. ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE RELEVANTE DE GESTÃO DE RISCO.....	28
3.5. ÂMBITO, TÉCNICAS DE MEDIÇÃO E POLÍTICAS DE COBERTURA DE CADA CATEGORIA ESPECÍFICA DE RISCO.....	34
3.6. INFORMAÇÕES RESPEITANTES AO SISTEMA DE GOVERNO	36
4. FUNDOS PRÓPRIOS (ARTIGO 437.º).....	39
4.1. RECONCILIAÇÃO DOS ELEMENTOS DE FUNDOS PRÓPRIOS	39
4.2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS INSTRUMENTOS DE FUNDOS PRÓPRIOS	41
4.3. REQUISITOS MÍNIMOS E EVOLUÇÃO DOS RÁCIOS DE CAPITAL.....	44
5. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS E ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO (ARTIGO 438.º)....	45
5.1. PROCESSO INTERNO DE AUTOAVALIAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO CAPITAL (ICAAP)	45
5.2. ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO / REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS (ARTIGO 438.º)....	47

5.3.	RISCO DE CRÉDITO – POSIÇÕES EM RISCO E POSIÇÕES PONDERADAS PELO RISCO	49
6.	RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (ARTIGO 439.º)	56
7.	RESERVAS PRUDENCIAIS DE FUNDOS PRÓPRIOS (ARTIGO 440.º).....	57
8.	INDICADORES DE IMPORTÂNCIA SISTÊMICA GLOBAL (ARTIGO 441.º).....	57
9.	AJUSTAMENTOS PARA RISCO DE CRÉDITO (ARTIGO 442.º)	57
10.	ATIVOS ONERADOS E NÃO ONERADOS (ARTIGO 443.º).....	64
11.	EXPOSIÇÃO A RISCO DE MERCADO (ARTIGO 445.º).....	65
12.	RISCO OPERACIONAL (ARTIGO 446.º)	66
13.	INDICADORES BASE (ARTIGO 447.º)	68
14.	RISCO DE TAXA DE JURO NA CARTEIRA BANCÁRIA (ARTIGO 448.º)	69
15.	RISCO ASSOCIADO A POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO (ARTIGO 449.º)	69
16.	RISCOS ESG (ARTIGO 449.º A)	69
17.	EXPOSIÇÃO AGREGADA A ENTIDADES DE SHADOW BANKING (ARTIGO 449.º B)	69
18.	POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO (ARTIGO 450.º).....	69
19.	ALAVANCAGEM (ARTIGO 451.º).....	69
20.	REQUISITOS DE LIQUIDEZ (ARTIGO 451.º-A).....	71
21.	DIVULGAÇÃO DAS POSIÇÕES EM RISCO SOBRE CRIPTOATIVOS E DAS ATIVIDADES CONEXAS (ARTIGO 451º-B)	72
22.	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO IRB RELATIVAMENTE AO RISCO DE CRÉDITO (ARTIGO 452.º).....	72
23.	UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS DE REDUÇÃO DE RISCO (ARTIGO 453.º).....	72
24.	UTILIZAÇÃO DOS MÉTODOS DE MEDIÇÃO AVANÇADA RELATIVAMENTE AO RISCO OPERACIONAL (ARTIGO 454.º)	73
25.	UTILIZAÇÃO DE MODELOS INTERNOS DE RISCO DE MERCADO (ARTIGO 455.º)	73

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Rácios e valores chave de capital e liquidez do Bison Bank	8
Quadro 2 - Detalhe contabilístico dos Fundos Próprios	40
Quadro 3 - EU CC2 - Reconciliação dos fundos próprios regulamentares com o balanço nas demonstrações financeiras auditadas	40
Quadro 4 - EU CC1- Composição dos Fundos Próprios regulamentares	42
Quadro 5 - Evolução dos Rácios de Capital	44
Quadro 6 - EU OV1- Síntese dos Ativos Ponderados pelo Risco.....	48
Quadro 7 - Adequação de Capital – Requisitos de Fundos Próprios	49
Quadro 8 - Posições em Risco.....	50
Quadro 9 - Posições Ponderadas pelo Risco (RWA)	50
Quadro 10 - Posições em Risco por <i>Rating</i> Dez-25	51
Quadro 11 - Posições em Risco por <i>Rating</i> Dez-24	52
Quadro 12 - EU CR5 – Método Padrão – Exposições por classe de risco e ponderador de risco Dez-25....	53
Quadro 13 - Concentração de risco de crédito por setor de atividade Dez-25	54
Quadro 14 - Concentração de risco de crédito por setor de atividade Dez-24	55
Quadro 15 - Concentração de risco de crédito por região geográfica Dez-25	55
Quadro 16 - Concentração de risco de crédito por região geográfica Dez-24	56
Quadro 17 - EU CCyB2 - Apuramento da reserva contra cíclica para requisitos de Fundos Próprios.....	57
Quadro 18 - Justo valor através de outro rendimento integral	61
Quadro 19 - Custo Amortizado.....	61
Quadro 20 - Qualidade do Crédito a Clientes	62
Quadro 21 - Exposições Extrapatrimoniais	62
Quadro 22 - EU CR1- Posições de risco produtivas e não produtivas e respetivas provisões	63
Quadro 23 - EU CQ1 - Qualidade de Crédito das Exposições em Forbearance (Exposições Reestruturadas)	63

Quadro 24 - EU CQ3 - Qualidade de crédito das Exposições Produtivas e Não Produtivas, por Dias de Incumprimento	64
Quadro 25 - EU CQ7 - Ativos Obtidos por Aquisição de Posse e Processos de Execução	64
Quadro 26 - Oneração de Ativos	65
Quadro 27 - Requisitos de fundos próprios para Risco de Mercado	66
Quadro 28 - EU KM1 - Indicadores Base	68
Quadro 29 - Rácio de Alavancagem	70
Quadro 30 - Decomposição da Medida de Exposição Total do Rácio de Alavancagem	70
Quadro 31 - Principais Métricas de Liquidez	72
Quadro 32 - EU CR4 - Método Padrão – Posições em risco de crédito e efeitos CRM	73

NOTA INTRODUTÓRIA

O presente “Relatório de Disciplina de Mercado de 2025” enquadra-se nos requisitos de prestação de informação previstos no âmbito de Pilar III da regulamentação prudencial aplicável à atividade bancária europeia, e complementa a informação disponibilizada no Relatório e Contas de 2025 do Bison Bank, S.A. (doravante também designado por “Banco” ou “Bison Bank”) sobre a gestão dos riscos e adequação do capital e da liquidez em base individual, nomeadamente no que se refere à disponibilização de informação detalhada de fundos próprios, rácios de capital, rácios de liquidez, gestão de riscos e respetivos processos de controlo, bem como de sistema de governo e política de remuneração.

Este relatório incorpora assim os requisitos de divulgação pública de informação previstos na Parte VIII do Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, bem como as normas técnicas de execução de divulgação, estabelecidas pelo Regulamento de Execução (UE) 2024/3172 da Comissão, de 29 de novembro de 2024, cujo objetivo é proporcionar aos participantes do mercado informações precisas e completas sobre o perfil de risco das instituições, nas suas redações consolidadas atualmente em vigor.

Para efeitos da divulgação desta informação, e nos termos da legislação em vigor, importa referir que o Bison Bank não é considerado uma instituição de importância sistémica global (G-SII) ou outra instituição de importância sistémica (O-SII).

Uma vez que parte da informação constante neste documento já foi apresentada no Relatório e Contas de 2025 do Bison Bank, sempre que aplicável, será efetuada uma remissão para tal documento.

Para efeitos do presente relatório, o apuramento dos Fundos Próprios e dos rácios prudenciais incorpora o resultado líquido do próprio exercício (8.027 milhares de Euros em 2025 e 2.453 milhares de Euros em 2024).

A informação apresentada reporta-se ao final do exercício de 2025, em base individual, que corresponde ao perímetro prudencial.

1. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A presente declaração de responsabilidade emitida pelo Conselho de Administração (CA) do Bison Bank, S.A. incide sobre o Relatório de Disciplina de Mercado de 2025, dando cumprimento aos requisitos descritos na CRR.

O presente relatório complementa a informação relevada nas Demonstrações Financeiras auditadas, constantes do Relatório e Contas de 2025 do Bison Bank, o qual foi discutido e aprovado na Assembleia Geral realizada no dia 27 de março de 2026.

No que respeita à informação apresentada no presente relatório, o CA:

- Certifica que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários à divulgação pública de informação e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação é verdadeira e fidedigna;
- Considera adequada a qualidade de toda a informação divulgada;
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decurso do exercício subsequente àquele a que o presente relatório se refere;
- Declara que o Bison Bank tem implementado um Sistema de Gestão de Risco adequado para assegurar o correto desenvolvimento da estratégia de negócio, tendo em conta o perfil, dimensão e complexidade do Banco, incluindo uma estrutura de apetência ao risco e processos e medidas destinadas a assegurar que os limites de risco definidos são cumpridos.
- Adicionalmente o Banco encontra-se dotado de um Sistema de Controlo Interno que permite a gestão adequada dos riscos provenientes do seu negócio, considerando o seu perfil de risco, nomeadamente apetite e tolerância ao risco.

A estratégia de negócio do Banco está assente num modelo B2B, direcionado para as áreas de Banco Depositário, Custódia, Gestão de Património, Banca de Investimento e Ativos Digitais. O mercado alvo corresponde a clientes institucionais e HNWI (*High-net-worth individual*), em particular de base internacional, sendo gerido preferencialmente através do recurso a meios digitais.

Tendo em consideração a estratégia de negócio descrita acima, o Banco definiu na Política de Apetite ao Risco (RAS) princípios gerais orientadores da sua estratégia de risco.

Neste contexto, o Banco deve assegurar níveis adequados de solvabilidade e liquidez, aplicando este princípio da seguinte forma:

- a. Manter um nível de capital com margem apropriada face aos requisitos regulatórios, tanto em cenários normais como adversos;
- b. Continuar a garantir uma posição de liquidez estável, sólida e segura, capaz de suportar eventos adversos;

c. Manter uma capacidade de financiamento estável, que permita que a estrutura do balanço se adapte às circunstâncias.

Adicionalmente, o Banco deve garantir a adoção de boas práticas na gestão de risco, aplicando este princípio da seguinte forma:

- a. Operar de acordo com princípios sólidos de gestão de risco, assente num modelo de governo e políticas efetivas, cobrindo todos os riscos a que está exposto e garantindo o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares;
- b. Desenvolver uma forte cultura de gestão de risco, com foco na preservação da solvabilidade e liquidez do Banco.

Os principais rácios de capital e liquidez relativos a 31 de dezembro de 2025 encontram-se indicados abaixo:

Quadro 1 – Rácios e valores chave de capital e liquidez do Bison Bank

	Rácios	Objectivo Interno	31/12/25
Capital /Liquidez /Alavancagem	Total Capital Ratio - Regulatory (Pilar I)	≥ 25%	38.5%
	Total Own Funds	≥ €20 M	49.8
	NSFR	≥ 115%	318.8%
	LCR	≥ 125%	226.4%
	Leverage Ratio	≥ 5.5%	7.8%

Os rácios de capital e liquidez apresentam valores significativamente acima dos limites regulatórios para cada indicador e dos limites aprovados pelo CA no âmbito do RAS, refletindo posições de capital e liquidez sólidas.

O Conselho de Administração

BIAN FANG (Presidente do Conselho de Administração)

ISSUF AHMAD (Vogal Não Executivo e Presidente da Comissão de Auditoria)

TING WANG (Vogal Não Executivo)

LUIS MIGUEL GONÇALVES FOLHADELA DE OLIVEIRA (Vogal Não Executivo)

ANTONIO MANUEL GOUVEIA RIBEIRO HENRIQUES
(Presidente da Comissão Executiva)

ANDRE FILIPE VENTURA RENDEIRO (Vogal Executivo)

EDUARDO NUNO DE SOUSA FEIJÓO MORADAS (Vogal
Executivo)

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO (ARTIGO 436.º)

2.1. IDENTIFICAÇÃO DO BISON BANK

O Bison Bank, SA (“Banco” ou “Bison Bank”) é uma sociedade anónima, com sede social na Rua Barata Salgueiro, n.º 33, Piso 0, em Lisboa, Portugal, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com número único de registo e de pessoa coletiva 502 261 722, com o Capital Social de 195.198.370,00 Euros¹, e encontra-se registado no Banco de Portugal sob o número 63 e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 170.

O Bison Bank resultou da aquisição, em meados de 2018, por parte da Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited (“Bison Financial”), da totalidade das participações sociais do Banif – Banco de Investimento, S.A., uma instituição financeira sediada em Portugal e estabelecida em 2000.

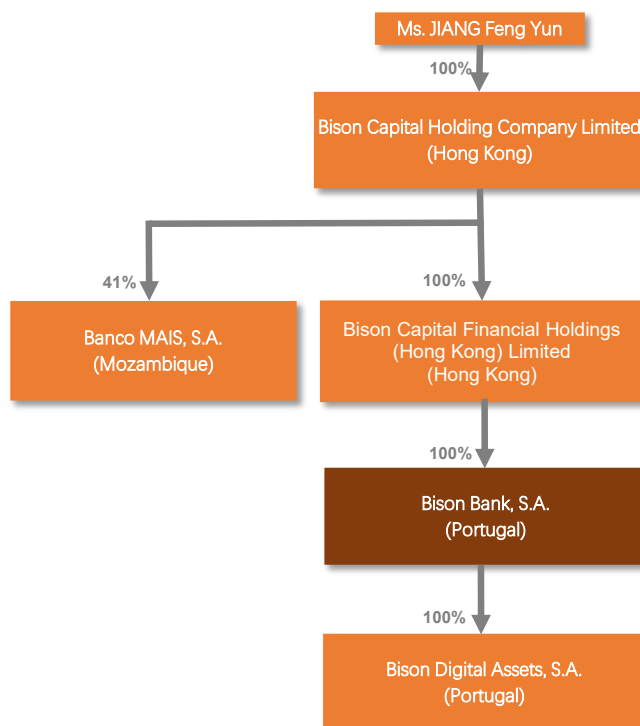
Em 31 de dezembro de 2025, as ações do Bison Bank, num total de 39.039.674 ações, com valor nominal de 5 euros cada, representativas de 100% do capital social da Sociedade, no valor de 195.198.370,00 Euros, eram detidas pelo acionista único, Bison Financial.

A Bison Financial é uma *holding* financeira com sede em Hong Kong, integralmente detida pela sociedade Bison Capital Holding Company Limited.

Os Estatutos do Banco, os Relatórios de Gestão e as Demonstrações Financeiras, bem como o Relatório sobre o Governo da Sociedade, encontram-se à disposição do público, para consulta, na sede do Banco e no seu sítio na internet, em www.bisonbank.com.

¹ Em dezembro de 2025, o Banco deliberou uma operação de redução do capital social destinada à absorção de prejuízos acumulados, posteriormente autorizada pelo Banco de Portugal em fevereiro de 2026, tendo o capital sido reduzido 195.198.370,00 Euros para 43.263.275,00 Euros. Subsequentemente, foi realizado um aumento de capital, elevando o capital social para 50.000.000 Euros. Atendendo a que as referidas operações apenas produziram efeitos após 31 de dezembro de 2025, os valores de capital social e resultados transitados reportados com referência a essa data não refletem os respetivos impactos.

Estrutura Acionista do Bison Bank



2.2. BASES E PERÍMETROS DE CONSOLIDAÇÃO PARA FINS CONTABILÍSTICOS PRUDENCIAIS

A 20 de maio de 2022, em reunião do CA, foi deliberada a constituição da subsidiária do Banco, a Bison Digital Assets, S.A. (“Bison Digital Assets”, ou “Bison Digital”), a qual veio efetivamente a ser constituída a 15 de julho de 2022, passando esta a constituir a única entidade sobre a qual o Bison Bank exerce controlo e que se encontra mensurada ao justo valor.

A Bison Digital Assets, é excluída da consolidação para fins prudenciais, sendo, contudo, considerada pelo método de equivalência patrimonial. Não obstante, e de acordo com o Aviso n.º 8/94, o Banco de Portugal pode determinar a inclusão da sociedade no perímetro de consolidação prudencial, se e quando considerar que essa determinação é mais adequada aos objetivos preconizados pela supervisão.

Assim, em dezembro de 2025, a diferença entre o perímetro de consolidação para fins prudenciais e o perímetro de consolidação contabilístico está relacionada com o tratamento da Bison Digital Assets.”

Com a entrada em vigor do Regulamento MiCA, plenamente aplicável a partir de 30 de dezembro de 2024, e com a sua subsequente transposição para o ordenamento jurídico nacional através da Lei n.º 69/2025, de 22 de dezembro de 2025, o Bison Bank notificou ao Banco de Portugal a sua intenção de prestar serviços de criptoativos, nos termos do artigo 60.º do MiCA, do Regulamento Delegado (UE) 2025/303 e do Regulamento de Execução (UE) 2025/304.

3. POLÍTICAS EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCO (artigo 435.º)

3.1. ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DE RISCO

O Bison Bank desenvolve a sua atividade mantendo um perfil de risco conservador, assegurando níveis de capital e liquidez confortáveis.

Para o efeito, o Banco implementou um Sistema de Gestão de Risco (SGR) adequado à sua natureza, dimensão e complexidade para assegurar o correto desenvolvimento da estratégia de negócio, incluindo uma estrutura de apetência ao risco, processos e medidas destinadas a assegurar o cumprimento dos limites de risco definidos. Adicionalmente, o Banco implementou um Sistema de Controlo Interno (SCI), que permite a gestão adequada dos riscos provenientes do seu negócio, considerando o seu perfil de risco e o respetivo apetite e tolerância ao risco.

A Função de Gestão de Riscos é parte integrante do SCI, em articulação com as funções de *Compliance* e de Auditoria Interna, contribuindo para um ambiente de controlo robusto dos riscos inerentes à atividade do Banco.

3.2. PERFIL GERAL DE RISCO E SUA RELAÇÃO COM A ESTRATÉGIA EMPRESARIAL

As políticas de gestão de risco do Bison Bank assentam numa abordagem conservadora, refletida em níveis de capital e numa posição de liquidez robustos. Como princípio fundamental subjacente à gestão e à formulação de estratégias de risco, encontra-se a identificação e compreensão dos riscos a que a instituição está exposta, e a implementação de uma estrutura de apetência pelo risco adequada.

Neste âmbito, o Banco adota práticas para a gestão de risco apropriadas designadamente: a) atuação de acordo com princípios sólidos de gestão de risco, com um modelo de governo efetivo do risco e políticas que cubram todos os riscos a que está exposto, assegurando o cumprimento do enquadramento legal e regulamentar aplicável; b) desenvolvimento de uma forte cultura de gestão de risco, focada na conservação da solvabilidade do Banco e na sua capacidade de financiamento.

Tais práticas, visam assegurar o desenvolvimento da estratégia e modelo de negócio com base num perfil de risco prudente.

O Banco tem um modelo de negócio centrado numa abordagem de *business to business*, onde se incluem o segmento de clientes institucionais e o segmento de clientes de elevado património (*High Networth*). O Banco tem como sua principal base de originação de negócio a forte relação que mantém com as Sociedades Gestoras de Fundos Portugueses e com intervenientes vários na promoção de Portugal enquanto destino de investimento para clientes internacionais. Destacam-se ainda as sinergias com a atividade integral Bison Digital Assets, SA (BDA), detida em 100% pelo Banco, que complementam a oferta de produtos e serviços financeiros do banco. No ano de 2025, a atividade comercial centrou-se na consolidação do negócio de expansão da base de clientes existente através de um conjunto de iniciativas ligadas sobretudo aos serviços de banco depositário e de custódia, bem como da forte vocação do Bison Bank para abertura de conta a clientes internacionais, assente na agregação de valor que o Banco continua a apresentar junto dos seus parceiros para processos de vistos *gold*.

Em termos de linhas de negócio, o Banco está focado nas áreas de Banco Depositário, Custódia, Gestão de Patrimónios, Banca de Investimento e Ativos Digitais, recorrendo preferencialmente a canais digitais na relação com os clientes.

O posicionamento estratégico do Banco, caracterizado por uma abordagem focada, inovadora, digital e lean, combinando atividades bancárias tradicionais com serviços na área dos ativos digitais, permite continuar a alargar e consolidar a base de clientes, estabilizar as operações e promover um crescimento sustentado a longo prazo. O Bison Bank revê e aprova anualmente a estratégia de risco, assegurando que o processo de planeamento, orçamentação e perfil de risco se encontram alinhados. A definição da estratégia de risco integra também as conclusões do processo de identificação de riscos, dos processos de autoavaliação de capital e de liquidez (ICAAP e ILAAP). A estratégia de risco contempla a aceitação de riscos aceitáveis e promove a sua gestão adequada por forma a garantir que os objetivos estratégicos do Banco não colidem com a estratégia de risco definida. A estratégia de risco é revista anualmente através da atualização da Política de Appetite ao Risco sendo, a mesma, proposta pelo *Global Risk and Reporting Department* (RRD), aprovada pelo CA mediante parecer prévio da Comissão de Auditoria.

A Política de Gestão de Riscos é, igualmente, um instrumento relevante no governo global de gestão de risco e que engloba as categorias de risco relevantes. Nesta política encontra-se explicados os princípios acerca de como o Banco gere os riscos, nomeadamente, ao nível da identificação, avaliação, monitorização e controlo.

3.3. ESTRATÉGIAS, POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS PARA A GESTÃO DE RISCO

3.3.1. Enquadramento Geral da Gestão de Risco

O Banco optou por uma abordagem conservadora e holística dos riscos, tendo definido os riscos relevantes no RAS com base num enquadramento regulatório e de orientações externas em vigor, destacando as categorias de risco contidas na Instrução n.º 18/2020 do BdP (revista pela Instrução 4/2025 do BdP) e no “Draft guide on governance and risk culture” do ECB. Adicionalmente, o Banco complementa o processo de identificação dos riscos com outros exercícios internos de avaliação de risco, como por exemplo, os processos de autoavaliação (como por exemplo, o Risk Control Self-Assessment – “RCSA”).

O Bison Bank reconhece que a atividade financeira é desenvolvida num contexto complexo, com riscos significantes e interligados. Neste sentido, e fazendo uso de um determinado número de definições providenciadas pelo BdP, os principais riscos a que o Banco está exposto são identificados e caracterizados.

O Banco assegura uma gestão de risco robusta, suportada por processos de revisão periódica das suas políticas e dos seus procedimentos, de modo a refletir alterações regulamentares, nas condições de mercado e nas características dos produtos e serviços que presta. Adicionalmente, procede à monitorização contínua das suas atividades, através da definição de limites de exposição prudentes e de métricas de controlo adequadas, no âmbito das políticas internas de gestão de limites e da Declaração de Apetite ao Risco (RAS).

No âmbito do RAS, o Banco identifica e analisa, regularmente, o conjunto de riscos inerentes à sua atividade, para o qual estabelece estratégias, controlos, métricas e limites de gestão específicos. Em caso de potencial ou real ultrapassagem dos níveis de apetite pelo risco o RRD tem a responsabilidade de escalar a informação e informar o CA (por via de linha de reporte direta) acerca das ultrapassagens em questão, identificando o motivo e, dependendo, da gravidade da situação propor medidas de mitigação de modo a repor os níveis dentro da apetência definida.

O SGR é suportado por um conjunto de princípios indicados infra e está alinhado com a estratégia, modelo de negócio, apetite ao risco e orientações do supervisor, e atende ao princípio da proporcionalidade: a) envolvimento direto do CA; b) promoção permanente de uma forte cultura de risco, que deverá estar presente em todos os processos, particularmente aqueles que envolvem tomadas de decisão estratégicas e de negócio; c) ajustamentos permanentes às boas práticas e requisitos regulamentares; d) implementação de uma gestão de risco abrangente que incorpore todos os riscos atuais ou potenciais do Banco.

3.3.2. Estrutura documental e princípios do sistema de gestão de risco

Os princípios fundamentais para a gestão do risco são implementados através de políticas, limites, orientações operacionais/normas, bem como metodologias e ferramentas para a identificação e monitorização dos riscos. No seu conjunto, estes formam a estrutura da gestão de risco do Banco.

Estrutura da Gestão de Risco



Assim, o SGR é suportado por um conjunto de documentos que cobrem assuntos específicos, dos quais destacamos: a) Declaração de Apetite ao Risco, b) Política de Gestão de Riscos, c) Políticas individuais para a gestão das categorias de risco na medida da sua materialidade, tais como, Política do Processo de Autoavaliação dos Riscos e Controlos (RCSA), as Políticas de Gestão de Limites, a Política de Gestão de Liquidez, o Plano de Contingência de Liquidez, a Política de Risco Operacional, Política de Gestão de Riscos Climáticos e Ambientais, Política de Risco de Tecnologias de Informação e Comunicação, os Modelos de Governo do ICAAP e do ILAAP, o Plano de Recuperação, o Plano de Financiamento e Capital, etc.

O quadro normativo do Banco é sujeito a atualização contínua considerando em particular o enquadramento legal e regulatório. A generalidade das normas que constituem o quadro normativo interno são atualizadas com base numa periodicidade mínima definida assegurando assim a sua permanente atualização e um modelo de governo adequado.

O modelo de gestão de riscos respeita os princípios reconhecidos e aceites a nível internacional e nacional e encontram-se em linha com o Aviso n.º 3/2020 e com a Instrução n.º 18/2020 do Banco de Portugal, assim como com as “*Guidelines on Internal Governance under Directive*” da EBA.

A gestão de risco é efetuada através de três linhas de defesa na estrutura organizacional do Banco: a) 1ª Linha de Defesa; b) 2ª Linha de Defesa e; c) 3ª Linha de Defesa (ver capítulo 3.4).

3.3.3. Categorias de Risco relevantes

No âmbito do *Framework* de Apetite ao Risco e Política Gestão dos Riscos, o Bison Bank identifica e analisa regularmente o conjunto de riscos inerentes à sua atividade, para os quais estabelece estratégias, controlos, métricas e limites de gestão específicos:

3.3.3.1. Risco de Crédito

O risco de crédito consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante o Banco, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos do exterior. O risco de crédito manifesta-se na possibilidade de variação negativa do valor económico de um dado instrumento em consequência da degradação da qualidade de risco de crédito da contraparte (ex.: *ratings* externos). O risco de crédito constitui o principal risco financeiro do Bison Bank.

No Banco, este risco de crédito subjacente à atividade resulta principalmente da sua carteira de títulos, essencialmente composta por obrigações e papel comercial, da exposição de liquidez a instituições financeiras e, em pequena escala, do crédito concedido e das garantias prestadas a clientes.

Durante o exercício de 2025, o Banco não desenvolveu atividade creditícia relevante, mantendo uma exposição residual a crédito a clientes.

3.3.3.2. Risco de Mercado

O risco de mercado corresponde à possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de movimentos desfavoráveis nos preços de mercado dos instrumentos da carteira de negociação, provocados, nomeadamente, por flutuações em taxas de juro, taxas de câmbio, cotações de ações ou preços de mercadorias. O risco de mercado advém sobretudo da tomada de posições a curto prazo em títulos de dívida e de capital, moedas, mercadorias e derivados.

Tendo em conta as áreas de negócios em que opera, os principais riscos de mercado a que o Bison Bank se encontra sujeito são os resultantes das variações de taxa de juro, de taxa de câmbio e das cotações de mercado subjacentes aos títulos.

O Banco não dispõe de uma carteira de negociação ativa, sendo o risco de mercado essencialmente decorrente das exposições contabilizadas na carteira bancária (*banking book*), designadamente instrumentos de capital, incluindo fundos, classificados como ativos financeiros mensurados ao justo valor através dos resultados.

O Banco tem, na suas políticas medidas de mitigação deste risco de forma a reduzir o potencial de impacto negativo do mesmo na perspetiva de risco residual, em particular a definição de limites de exposição agregada e de período de detenção. Por forma garantir que os níveis de riscos incorridos estão de acordo com os objetivos e níveis de tolerância ao risco, encontram-se definidos limites, tendo em vista o controlo e monitorização.

O Banco utiliza a metodologia *Value-at-Risk* (VaR) como principal indicador de risco de mercado, estimando as perdas potenciais em condições adversas de mercado. O VaR é calculado com base num modelo histórico, suportado por sistemas especializados, permitindo a análise do risco das carteiras por diferentes fatores de risco e a avaliação das correlações entre os ativos. Compete à RRD proceder ao cálculo do VaR e assegurar a monitorização dos limites definidos pelo CA, garantindo o alinhamento dos níveis de risco com o apetite ao risco estabelecido.

Para maior detalhe consultar “Riscos Financeiros – Risco de Mercado”, integrante do capítulo “27.1 Políticas de gestão de risco e principais riscos” do Relatório e Contas de 2025 do Bison Bank, S.A.

3.3.3.3. Risco Cambial

O Risco Cambial (FX) representa as flutuações em valor que os ativos expressos em moeda estrangeira podem sofrer como resultado de alterações nas taxas de câmbio.

Estão definidos limites para restringir posições abertas *overnight*, i.e., o valor nominal líquido dos ativos e passivos em cada moeda estrangeira. Estão definidos máximos de exposição por moeda bem como limite global de exposição. Compete à Treasury Department (TED) a implementação das políticas financeiras, bem como a gestão dos riscos estruturais do balanço, incluindo o risco cambial.

De referir que o risco cambial existente vem sobretudo das posições em moeda estrangeira que resultam da atividade corrente.

Quando necessário procede-se regularmente à cobertura do risco de taxa de câmbio que possa vir a se aproximar aos limites definidos pelo CA, mediante a utilização de instrumentos adequados (por exemplo: *spots, forwards, swaps*).

3.3.3.4. Risco de Taxa de Juro

O risco de taxa de juro é definido como a probabilidade de perdas financeiras, no resultado ou capital, decorrentes de movimentos adversos nas taxas de juro, tendo em consideração a estrutura do balanço do Banco.

Este tipo de risco é avaliado de forma sistemática e a longo prazo. A avaliação trata as exposições da carteira bancária em função dos períodos de refixação, em linha com as melhores práticas de mercado e com as orientações regulamentares aplicáveis, nomeadamente a Instrução n.º 3/2020 do Banco de Portugal (IRRBB), o Regulamento de Execução (UE) 2022/631 da Comissão de 13 de abril de 2022 para fins de divulgação de informação e o Regulamento Delegado (UE) 2024/856 da Comissão, de 1 de dezembro de 2023, que especificam os cenários de choque para efeitos de supervisão.

O risco de taxa de juro da carteira bancária é medido usando várias técnicas de mensuração que tornam possível analisar o posicionamento do Banco e a situação de risco e analisando os impactos acumulados da taxa de juro dos instrumentos sensíveis no resultado líquido e na margem financeira, incluindo:

- Static gap: apresenta a distribuição contratual dos prazos de vencimento e das diferenças de reavaliação de taxa de juro para os itens de Balanço e/ou extrapatrimoniais aplicáveis, agregados numa data específica, para valores globais e monetários. A análise de *gap* é baseada na comparação dos valores de ativos e passivos que são reavaliados ou vencem no mesmo período;

Indicadores de valor económico (EV): medição do impacto de variações nas taxas de juro no valor atual dos fluxos de caixa futuros dos instrumentos sensíveis, ao longo da sua vida residual. Estes indicadores permitem avaliar as alterações no valor económico das posições sensíveis à taxa de juro (IRRBB) e, quando aplicável, o impacto das variações nos spreads de crédito na carteira bancária (CSRBB).

- Indicadores do valor económico do capital próprio (EVE): Forma específica de medida do EV em que o capital próprio é excluído dos fluxos de caixa. No âmbito do *supervisory outlier test* aplicável ao IRRBB, uma redução do EVE superior a 15% dos fundos próprios de nível 1, resultante da aplicação de qualquer um dos cenários de choque para efeitos de supervisão, enquadra-se no quadro de supervisão previsto no artigo 98.º, n.º 5-A, da Diretiva 2013/36/UE. Os choques de supervisão para avaliação do risco de taxa de juro no valor económico do capital próprio estão definidos no Regulamento Delegado (UE) 2024/856 e nas Orientações da EBA (EBA/GL/2022/14). Os seis cenários de choque são:
 - a. Choque de subida paralela, quando existe uma variação paralela ascendente da curva de rendimento com o mesmo choque positivo nas taxas de juro para todos os prazos de vencimento;
 - b. Choque de descida paralela, quando existe uma variação paralela descendente da curva de rendimentos com o mesmo choque negativo nas taxas de juro para todos os prazos de vencimento;
 - c. Choque de aumento da inclinação da curva, em que se verifica um aumento da inclinação da curva de rendimentos, com choques negativos nas taxas de juro para prazos de vencimento mais curtos e choques positivos nas taxas de juro para prazos de vencimento mais longos;
 - d. Choque de diminuição da inclinação da curva, em que se verifica uma diminuição da inclinação da curva de rendimentos, com choques positivos nas taxas de juro para prazos de vencimento mais curtos e choques negativos nas taxas de juro para prazos de vencimento mais longos;

- e. Choque ascendente nas taxas a curto prazo, com maiores choques positivos de taxas de juro para prazos de vencimento mais curtos, convergindo com a base de referência para prazos de vencimento mais longos;
- f. Choque descendente nas taxas a curto prazo, com maiores choques negativos de taxas de juro para prazos de vencimento mais curtos, convergindo com a base de referência para prazos de vencimento mais longos.
- Grande Redução: Uma redução na margem líquida de juros a um ano superior a 5% dos fundos próprios de nível 1 para os cenários de choque de subida e descida paralela, estão sujeitos a supervisão no âmbito do quadro regulamentar aplicável ao IRRBB, nomeadamente o artigo 98.º da Diretiva 2013/36/UE e os regulamentos e orientações associadas emitidos pela EBA.

O artigo 98.º, n.º 5-A, da Diretiva 2013/36/UE (CRD IV) determina que uma instituição é considerada excessivamente exposta ao risco de taxa de juro se:

- da aplicação de qualquer um dos seis cenários de choque para efeitos de supervisão resultar uma redução de valor económico superior a 15% dos fundos próprios de nível 1; e,
- da aplicação dos dois cenários de choque para efeitos de supervisão resultar uma grande redução dos resultados líquidos de juros.

A monitorização do cumprimento dos limites definidos na regulamentação para os vários cenários é feita no RAS com periodicidade mensal, onde se encontram definidas métricas que visam acompanhar a evolução destes indicadores.

O TED é responsável por implementar políticas financeiras e pela gestão dos riscos estruturais no balanço, como o risco de taxa de juro. A cobertura do risco de taxa de juro é assegurada através da contratação de instrumentos financeiros derivados de taxa de juro. O Banco não tem contabilidade de cobertura, pelo que os instrumentos contratados apenas permitem uma gestão de risco de taxa de juro, sem *matching* perfeito entre os ativos e passivos. (contabilizados na carteira de *trading*). No âmbito do risco de taxa de juro é realizada a monitorização sistemática da distribuição de ativos e passivos de acordo com os seus prazos de refixação de taxa.

3.3.3.5. Risco de Capital

O risco de capital é o risco de escassez de capital, de forma quantitativa e/ou qualitativa, para cumprir com os seus objetivos de negócio e requisitos regulamentares. O Banco definiu como um dos seus princípios gerais do RAS manter um nível de capital acima dos requisitos regulamentares, tanto em cenários normais quanto adversos. Tendo isto em consideração o Banco tem definido objetivos para o rácio de capital total (Pilar I) e para o rácio de capital económico total (Pilar 2), para os cenários Base e Adverso, a ser mantidos em base permanente.

O controlo do risco de capital é parte da estrutura de monitorização de risco do Banco, que envolve um conjunto de exercícios, tais como o exercício anual de orçamentação, o plano de financiamento e capital, adequação de capital, plano de resolução, bem como monitorização, reporte e divulgação dos dados de capital.

O Banco mantém níveis de capital adequados e robustos, quer em termos de capital regulamentar quer para capital económico e possui internamente mecanismos de gestão e de controlo que lhe permitem manter uma sólida estrutura de capital.

3.3.3.6. Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez define-se como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos decorrentes da incapacidade de a Instituição dispor de imediato de fundos líquidos para fazer face às suas obrigações financeiras de forma atempada e se estes são asseguradas em condições razoáveis. No Banco, os níveis de liquidez são adaptados em função dos montantes e prazos dos compromissos assumidos e dos recursos obtidos, em função da identificação de *gaps*.

A gestão de liquidez e de financiamento, em conjunto com a gestão de capital, é um pilar crucial para assegurar a robustez e resiliência do Bison Bank. Assim, o Banco definiu como um dos princípios gerais do RAS que pretende continuar a assegurar uma posição de liquidez sólida, estável e segura, capaz de suportar eventos adversos e manter uma capacidade de financiamento estável e adequados níveis de reserva de liquidez que permitam ter uma estrutura de balanço adaptável às circunstâncias existentes.

A gestão da liquidez está sob responsabilidade do TED, ao qual compete assegurar uma posição de liquidez estável e robusta, através do controlo de eventuais défices de liquidez, da detenção de ativos líquidos e da projeção mensal dos fluxos de caixa e das posições em ativos líquidos, bem como garantir o cumprimento dos indicadores, limites e tolerâncias específicos aprovados pelo CA e monitorizar ou antecipar possíveis alterações suscetíveis de afetar os pressupostos subjacentes à Política de Gestão de Liquidez.

O RRD atua como um órgão conjunto e supervisor do risco de liquidez contribuindo para a definição da estratégia e implementação de políticas e procedimentos para a gestão do risco de liquidez, dentro de um quadro de cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, enquanto assegura a consistência entre a Política de Gestão de Liquidez e os exercícios de gestão de risco do Banco, tais como o FCP (Plano de Financiamento e Capital, na aceção inglesa de *Funding and Capital Plan*), ICAAP (Processo de Autoavaliação da Adequação do Capital Interno) e ILAAP (Processo de Autoavaliação da Adequação da Liquidez Interna), assim como monitorizar e avaliar a eficácia dos controlos associados.

No âmbito da gestão e controlo da liquidez, o Banco adota um conjunto de medidas de mitigação destinadas a reduzir o impacto potencial do risco de liquidez, incluindo a definição de limites e tolerâncias em linha com o RAS, a monitorização e reporte de métricas internas e prudenciais, para as quais são estabelecidos buffers acima dos mínimos regulamentares, a realização de exercícios de stress numa base mensal e no âmbito do ILAAP e do Plano de Recuperação, bem como a existência de planos de contingência de liquidez e de recuperação. Para este efeito, o Banco estabelece diversas métricas internas, definidas na Política de Gestão de Liquidez, tais como:

- Reservas mínimas de liquidez que estabeleçam um rácio mínimo com base no volume de depósitos calculados com base na média mensal;
- Cumprimento dos limites estabelecidos para o LCR (*Liquidity Coverage Ratio* - regulamentar e interno) cujo objetivo passa por promover a liquidez a curto-prazo, assegurando a detenção de ativos líquidos não onerados e de alta qualidade para suportar um período de *stress* de 30 dias;
- Cumprimento dos limites estabelecidos para o NSFR (*Net Stable Funding Ratio* - regulamentar e interno) – que promove a sustentabilidade da estrutura financeira da Instituição num horizonte temporal maior, considerando uma cobertura de liquidez de médio a longo prazo.

Adicionalmente às métricas já referidas, outras métricas que resultam de pressupostos e requisitos internos são consideradas no âmbito da Política de Gestão de Liquidez, em linha com os limites de apetite estabelecidos no RAS, nomeadamente no que respeita a liquidez primária, liquidez estrutural e concentração de *funding*.

No final de 2025, a liquidez disponível era maioritariamente investida numa carteira de títulos, no Banco de Portugal (cedências de liquidez) e em aplicações em OICs.

3.3.3.7. Riscos Não Financeiros

Os riscos não financeiros estão associados essencialmente a falhas de ordem diversas, designadamente de natureza operativa (risco operacional), inadequação dos sistemas de informação e tecnologia (risco de tecnologia de informação, risco de cibersegurança), erros de conduta, não conformidade com os normativos (risco de *compliance*), definição ou implementação inadequada de decisões estratégica (risco de estratégia), perceção negativa de imagem pública (risco reputacional), que possam surgir no desenvolvimento da sua atividade.

A medição dos riscos não financeiros assenta essencialmente no exercício de autoavaliação dos riscos (Processo de Autoavaliação de Riscos e Controlos ou por *Risk Control Self Assessment* – RCSA - na terminologia inglesa) através do qual as várias unidades/direções do Banco avaliam os riscos a que estão expostos no desenvolvimento das suas atividades.

Consciente da sua importância, o Banco definiu no seu RAS, um conjunto de KRIs cuja evolução é acompanhada regularmente e divulgada ao CA, nomeadamente no relatório mensal “*Finance and Risk Report*”, elaborado pelo RRD.

Em relação ao risco operacional, o Banco manteve seu Plano da Continuidade de Negócio, garantindo assim a segurança dos colaboradores e clientes, mantendo a capacidade operacional do Banco. O Banco manteve o recurso ao teletrabalho em regime parcial, com impacto ao nível da infraestrutura e medidas acrescidas na área de segurança de sistemas.

No decorrer do ano, foram efetuadas várias formações na área de riscos não-financeiros, sendo de destacar as formações específicas: Prevenção de Branqueamento de Capitais e do Financiamento ao Terrorismo, Código de Conduta, Conflito de Interesses, Partes Relacionadas e Comunicação de Irregularidades, Cibersegurança, Riscos Climáticos, Políticas de Segurança aplicadas a Pagamentos SWIFT, Regulamento DORA (*Digital Operational Resilience Act*) e Fundamentos IBM.

3.3.3.7.1. Risco Operacional

O risco operacional é definido pelo Banco como o risco de perdas diretas ou indiretas resultantes de inadequações ou falhas de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Esta definição inclui o risco legal e o risco de conduta, mas exclui riscos estratégicos e reputacionais.

A gestão do risco operacional reveste-se de importância crítica para assegurar a resiliência da atividade bancária, sendo regulada por uma política interna aprovada pelo CA.

O modelo de governação do risco operacional do Banco está estruturado para garantir uma gestão eficaz, alinhada com os princípios das três linhas de defesa. O CA assume a responsabilidade pela aprovação da Política de Risco Operacional e pelo acompanhamento do perfil de risco associado, assegurando que a gestão desta tipologia de risco está integrada na estratégia global da instituição.

O RRD é responsável pela implementação da política, definição de metodologias e supervisão contínua da gestão do risco operacional. Adicionalmente, o modelo inclui os Responsáveis Locais de Risco Operacional, designados pelas áreas operacionais, que desempenham um papel ativo na identificação, avaliação e monitorização dos riscos operacionais nos seus respetivos domínios, promovendo a articulação entre as unidades de negócio/suporte e a função de gestão de risco.

Para a monitorização do risco operacional, a política estabelece processos para a comunicação de eventos de risco operacional, sistemas de informação que incluem uma descrição do mesmo, bem como a classificação dos eventos em quatro graus (severo, elevado, moderado e baixo), garantindo que medidas corretivas sejam tomadas quando apropriado.

Adicionalmente o exercício de Auto-Avaliação de Riscos e Controlos (*Risk and Control Self-Assessment*) visa identificar e avaliar regularmente o risco operacional em todo o Banco.

3.3.3.7.2. Riscos Climáticos e Ambientais

Os Riscos Climáticos e Ambientais (C&A) são definidos como riscos financeiros decorrentes das alterações climáticas e da degradação ambiental, que atuam como fontes de mudança estrutural com impacto direto e indireto na atividade económica e na estabilidade do sistema financeiro. Reconhecendo a importância destes riscos e a sua responsabilidade no setor, o Banco reforçou em 2024 a sua governação e o *framework* de gestão de riscos C&A, estabelecendo uma Política de Gestão de Riscos Climáticos e Ambientais para orientar a sua abordagem.

Para assegurar uma governação robusta dos riscos C&A, o Banco designou um membro executivo do CA (responsável pela gestão de riscos globais) como principal responsável e nomeou um membro do Comité de Auditoria com experiência em gestão de risco e conhecimentos ESG para supervisão independente. A instituição adota o Modelo de Três Linhas de Defesa, que delinea papéis e responsabilidades claras para integrar ESG nos processos estratégicos, de negócio e operacionais, e promove uma cultura de sensibilização. A Segunda Linha de Defesa, nomeadamente o RRD, supervisiona a gestão dos riscos C&A, desenvolvendo e mantendo um quadro global de gestão do risco, realizando avaliações periódicas (incluindo materialidade), elaborando relatórios, monitorizando indicadores-chave de risco (KRI), propondo indicadores de apetência pelo risco, limites ao investimento e fornecendo análises e recomendações independentes aos órgãos de governação.

A integração dos riscos C&A no quadro de risco do Banco é essencial para uma abordagem coerente, sendo incluídos em relatórios periódicos como o *Finance and Risk Report* (FRR) mensal e apresentações trimestrais ao ALCO². Esta integração segue etapas como a identificação (via análise de cenários e testes de resistência), avaliação (quantitativa e qualitativa), atenuação (diversificação de carteiras, promoção de práticas sustentáveis) e monitorização contínua dos riscos. O Banco alinha os riscos C&A com o seu Quadro de Apetência pelo Risco (RAF), conforme as diretrizes do BCE, focando-se em riscos físicos e de transição com impacto no risco de crédito e na gestão de tesouraria. A integração dos riscos C&A influencia diretamente a estratégia de negócio do Banco, através da avaliação da materialidade, que contribui para a definição da apetência pelo risco e para decisões estratégicas de médio e longo prazo.

3.3.4. Sistemas de reporte, medição e monitorização de riscos

O Banco tem implementado um conjunto integrado de processos que permitem a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos diferentes tipos de risco assumidos e subjacentes à atividade do Banco.

² Aplicável durante o ano de 2025. Em janeiro de 2026, o Banco implementou um regulamento interno que veio reconfigurar alguns dos seus comités funcionais e a criar outros. O comité coordenado pelo RRD passou a designar-se de *Capital, Asset and Liability Committee* (CALCO).

O RRD produz relatórios para monitorizar e controlar as atividades de risco, avaliando a sua consistência, com o apetite ao risco do Banco e com os limites de risco aprovados, e divulga-os às áreas tomadoras de risco e aos órgãos de gestão para apoiar o processo de gestão.

Os relatórios de monitorização e controlos encontram-se sistematizados de acordo com o abaixo indicado:

3.3.4.1. Risco de Crédito

Controlos-chave/Reportes:

- O RRD supervisiona o risco de crédito através do reporte mensal “*Finance and Risk Report*”, reporte da carteira bancária (controle de carteira “*Treasury Book*”), que são enviados por email e que detalham as variações da carteira própria e por uma série de outros controlos descritos infra;
- Dada a imaterialidade da carteira de créditos a clientes, não são produzidos relatórios específicos para esta categoria de exposição. Ainda assim, uma análise global da evolução desta carteira de crédito e outras exposições de risco de crédito é efetuada periodicamente no “*Finance and Risk Report*”;
- O risco de crédito inerente à exposição de títulos na carteira bancária é controlado através da preparação de reportes específicos que incluem uma análise da carteira de acordo com os limites aprovados, incluindo as diversas dimensões, nomeadamente qualidade de crédito (baseada em *ratings* externos atribuídos pelas principais agências internacionais) mas também limites de exposição a contrapartes individuais, setores e países. O reporte inclui, entre outros, uma análise agregada da exposição ao risco de crédito, concentração do risco de crédito, alterações no perfil de risco, exposições contra os limites de risco da carteira. Esta análise é enviada por email à área que gere o portfolio e é incluída no “*Finance and Risk Report*”;
- O RRD é responsável pela monitorização do risco de crédito e pelo cálculo das imparidades, conforme a norma IFRS9;
- A monitorização do risco de crédito, incluindo imobiliário e de concentração, é abordada no exercício de ICAAP. O resultado do exercício e a atualização semestral são incluídas no reporte mensal de Riscos (“*Finance and Risk Report*”);
- O cumprimento dos objetivos do RAS relativos ao risco de crédito incluindo imobiliário e de concentração é também monitorizado pela RRD mensalmente e incluído no “*Finance and Risk Report*”;
- O RRD calcula em base anual os índices de concentração individual e setorial, de acordo com o Aviso n.º 7/2023 (*Herfindahl-Hirschman Index*) do BdP.

3.3.4.2. Risco de Mercado

Controlos-chave/Reportes:

- O RRD supervisiona estes riscos através do reporte mensal “*Finance and Risk Report*”, e por diversos outros controlos descritos abaixo;
- O VaR da carteira de Tesouraria (“*Treasury Book*”) é calculado em base bimensal e o resultado enviado para o CA. O corpo do email inclui um alerta relativamente ao cumprimento dos limites aprovados;
- O RRD produz regularmente (mensalmente) tabelas de controlo de exposição que oferece uma análise por tipo de título, setor de negócio, geografia e consumo de capital por tipo de título;
- Para a carteira (“*Treasury Book*”) há um reporte regular (mensal), conferindo o cumprimento dos limites definidos para esta carteira;
- Os resultados do risco de mercado do ICAAP são incluídos no reporte mensal de Risco (“*Finance and Risk Report*”);
- A monitorização do cumprimento dos limites de Risco de Mercado de acordo com os objetivos do RAS é efetuada mensalmente pelo RRD e incluída no “*Finance and Risk Report*”.

3.3.4.3. Risco Cambial

Controlos-chave/Reportes:

- O Banco monitoriza sistematicamente a sua exposição global ao risco cambial. Existe uma rotina diária que calcula a posição cambial nas principais moedas, que é enviada por email para o RRD e TED antes do início de cada sessão diária. Esta engloba posições à vista decorrentes, principalmente, de transações na carteira de negociação, assim como alterações nos resultados do Banco (potenciais ou reais) resultantes de conversões de cada conta do Balanço, utilizando o câmbio do BCE;
- O TED monitoriza a posição em moeda estrangeira (à vista e futura) e todas as operações em moeda estrangeira. O controlo diário é levado a cabo pelo TED, com base na informação fornecida pelo sistema *core* do Banco acerca da posição à vista. Quando necessário e considerado adequado num racional de gestão do risco, procede-se regularmente à cobertura deste risco, sempre enquadrado nos limites por política interna do Banco (aprovada pelo CA), mediante a utilização de instrumentos disponíveis para o efeito (por exemplo: *spots*, *forwards*, *swaps*, *CFDs*);
- Mensalmente, o RRD monitoriza o cumprimento dos limites de FX e envia essa informação para a TED;

- A posição cambial é também tratada no exercício de ICAAP. Os resultados do exercício e a atualização semestral são incluídos no reporte mensal de Risco (“*Finance and Risk Report*”).

3.3.4.4. Risco de Taxa de Juro

Controlos-chave/Reportes:

O RRD supervisiona estes riscos através do reporte mensal “*Finance and Risk Report*”, e por diversos outros controlos descritos abaixo;

- O RRD produz mapas de controlo de exposição em base regular, que incluem o cálculo de ativos e passivos por datas de maturidade, em termos globais. Adicionalmente, é efetuada uma análise pelas maiores moedas, sublinhando potenciais desajustamentos nos períodos de refixação das taxas de ativos e passivos. Esta análise é incluída mensalmente no “*Finance and Risk Report*”;
- A análise de sensibilidade do valor económico e da margem financeira acrescida de alterações do justo valor, baseada nos choques na taxa de juro previstos pela supervisão e em choques adicionais, é realizada mensalmente, enviada por email e incluída no “*Finance and Risk Report*”. Esta incorpora os pressupostos da Instrução n.º 3/2020 do BdP e das orientações da Autoridade Bancária Europeia EBA/RTS/2022/10 (“EBA outlier test”) e EBA/GL/2022/14;
- O risco de taxa de juro é também tratado no âmbito do exercício de ICAAP. O resultado do exercício e a atualização semestral são incluídas no reporte mensal de riscos (“*Finance and Risk Report*”);
- O cumprimento dos objetivos definidos no RAS para o risco de taxa de juro, bem como o cumprimento dos rácios regulamentares são monitorizados pela RRD mensalmente (no “*Finance and Risk Report*”);

3.3.4.5. Risco de Liquidez

Controlos-chave/Reportes:

- O TED supervisiona a posição de liquidez intradiária e elabora mapas de projeção de liquidez diária que cobrem um intervalo de possibilidades de cenários de evolução da liquidez e através de uma análise das maturidades de ativos e passivos. Estes abrangem diferentes cenários de desenvolvimento, incluindo a mobilização de recursos de clientes. Os testes de *stress* da posição da tesouraria são levados a cabo em base diária focando-se em 3 cenários diferentes (Base, Conservador e *Stress*) para prever a evolução da situação de liquidez do Banco até 12 meses;
- A análise do risco de liquidez (rácios de liquidez), é realizada mensalmente e é incluída no “*Finance and Risk Report*”;

- Adicionalmente são realizados semestralmente testes de projeção da liquidez num horizonte temporal de 12 meses, com cenários de *stress* de severidade progressiva (cenário ILAAP);
- Para o controlo e gestão da liquidez diária, o TED monitoriza o balanço da conta do Banco junto do BdP em tempo real, acedendo diretamente ao sistema. A área de *Operations and Data Department* (ODD) controla os saldos das outras contas (nomeadamente Clearstream e com OIC's) e reporta-os diariamente à TED.
- O TED monitoriza também os rácios de concentração de depósitos (à vista e a prazo), bem como do saldo total das contas pertencentes aos clientes mais expostos ao Banco. Os limites de concentração de depósitos são também monitorizados pelo RRD mensalmente;
- O risco de liquidez é também tratado no exercício de ILAAP em base anual (relatório ILAAP), bem como semestralmente;
- O RRD calcula os rácios de liquidez regulamentares e submete periodicamente ao supervisor os reportes prudenciais (LCR, NSFR e ALMM);
- O cumprimento dos objetivos do RAS e rácios regulamentares do risco de liquidez são monitorizados pela RRD em base mensal.

3.3.4.6. Riscos Não Financeiros

A medição dos riscos não financeiros assenta essencialmente no exercício de autoavaliação dos riscos (Processo de Autoavaliação de Riscos e Controlos ou por *Risk Control Self Assessment – RCSA* - na terminologia inglesa) através do qual as várias unidades/direções do Banco avaliam os riscos a que estão expostos no desenvolvimento das suas atividades.

Consciente da sua importância, o Banco definiu no seu RAS, um conjunto de KRIs cuja evolução é acompanhada regularmente e divulgada ao CA, nomeadamente no relatório mensal "*Finance and Risk Report*".

O Banco mantém atualizada uma base de dados com eventos de risco Operacional e de *Compliance*, que inclui o registo de eventuais incumprimentos, perdas reais ou potenciais, e medidas de mitigação implementadas. Os restantes riscos são controlados regularmente através da verificação do cumprimento dos objetivos definidos no RAS.

Relativamente aos riscos de tecnologia de informação, o Banco implementou uma política específica, enquadrada na *framework* geral da gestão do Risco, que explica os princípios subjacentes à realização de um relatório de risco dedicado, em linha com o artigo 27.º do Regulamento Delegado, que complementa o Regulamento DORA e fornece orientações sobre o formato e o conteúdo obrigatório do relatório de revisão do quadro de gestão do risco associado às TIC.

3.3.4.6.1. Riscos Climáticos e Ambientais

Controlos-chave/Reportes:

- Realização de avaliações periódicas para identificar, avaliar, medir e monitorizar o impacto potencial dos riscos climáticos e ambientais no modelo de negócio do Banco e nas suas carteiras.
- Elaboração de relatórios de risco regulares, que usem indicadores e métricas detalhados e prospetivos para demonstrar o impacto destes riscos no modelo de negócio, na estratégia e no perfil de risco da instituição.
- Definição e monitorização dos indicadores de risco (KRI) e dos respetivos limiares para os riscos climáticos e ambientais. Esta monitorização deve assegurar uma comunicação atempada e a identificação de possíveis violações dos limites ou agravamentos dos riscos.
- Sempre que apropriado, devem ser propostos, monitorizados e comunicados ao órgão de gestão indicadores de apetência pelo risco para os riscos climáticos e ambientais.

3.4. ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE RELEVANTE DE GESTÃO DE RISCO

A gestão de risco é conduzida de acordo com estratégias e políticas definidas pelo CA, e pelo Membro do Conselho responsável pela gestão de risco (“CRO”). A gestão diária de riscos é delegada ao diretor responsável pela equipa do RRD.

A estrutura da gestão de risco no Bison Bank considera um envolvimento ativo de todo o Banco, em particular do/da:

- Conselho de Administração (CA);
- Comissão Executiva (CE), responsável pela implementação e manutenção de um sistema de gestão de risco baseado no governo, estratégia e políticas de risco aprovadas pelo CA, após parecer prévio da Comissão de Auditoria;
- Comités Funcionais, tais como o Comité de *Asset and Liability* (ALCO) and *Risk Management* e o Comité de Controlo Interno e Cumprimento; e
- As direções de *Global Risk and Reporting Department* (RRD), *Compliance Department* (COD), *Internal Audit Department* (IAD) e o *Audit Committee*.

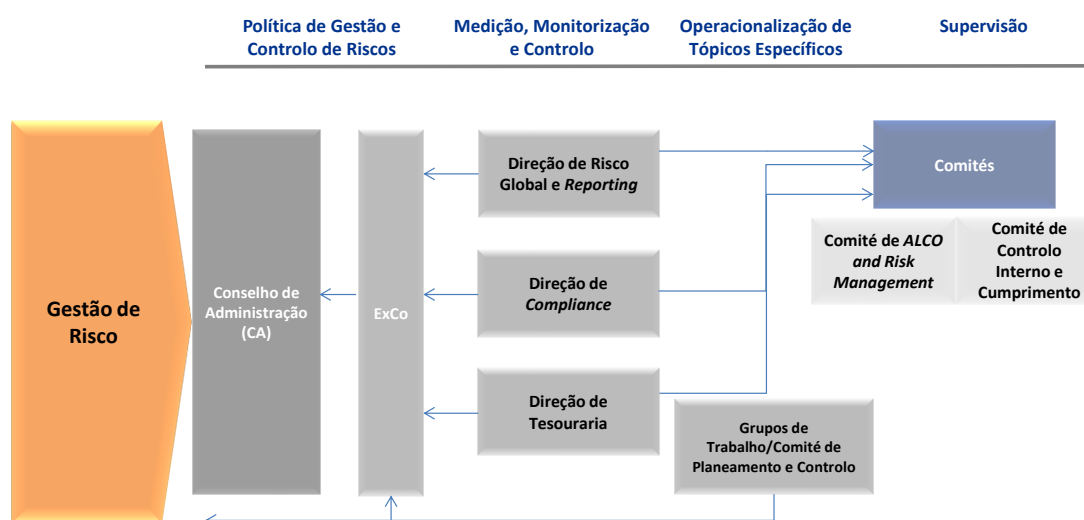
O CA é o órgão responsável por definir a política de gestão de risco. A CE, composto pelos membros executivos da administração, é responsável por conduzir as políticas de risco e pelas decisões executivas de medidas e ações de gestão de risco.

Em termos funcionais, a função de gestão e monitorização do risco do Banco são centralizados no RRD, uma unidade independente dos departamentos de originação de risco e das restantes funções de controlo interno, usufruindo da necessária autonomia orgânica e funcional, tendo acesso a todas as atividades e à informação necessária ao desempenho das suas competências.

Tem como principal função a implementação de um sistema integrado de gestão de riscos adequado à natureza e perfil de risco do Banco, através do desenvolvimento de práticas que permitam a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos diferentes tipos de risco assumidos e subjacentes à atividade do Banco.

O RRD assume um papel ativo em termos de influência no processo de decisão, elaborando política de investimento (garantindo assim compatibilidade com o perfil de risco), e emitindo análises, pareceres, orientações e recomendações sobre as operações que envolvem tomada de risco, por exemplo, com partes relacionadas. Assegura ainda um reporte regular de informação para o CA e Comissão de Auditoria, visando a compreensão e monitorização dos principais riscos do Banco.

Modelo de Governo da Gestão de Risco



O sistema de gestão de risco (SGR) é suportado por um conjunto de princípios indicados infra e está alinhado com a estratégia, modelo de negócio, apetite ao risco e orientações do supervisor, e atende ao princípio da proporcionalidade:

- Envolvimento direto do CA;
- Promoção permanente de uma forte cultura de risco, que deverá estar presente em todos os processos, particularmente aqueles que envolvem tomadas de decisão estratégicas e de negócio;
- Ajustamentos permanentes às boas práticas e requisitos regulamentares;
- Implementação de uma gestão de risco abrangente que incorpore todos os riscos atuais ou potenciais do Banco.

A gestão de risco é efetuada através de três linhas de defesa na estrutura organizacional do Banco:

- 1.ª Linha de Defesa: Departamentos de Negócio (*risk-takers*);
- 2.ª Linha de Defesa: Funções de Controlo Independente (Risco e *Compliance*);
- 3.ª Linha de Defesa: Auditoria Interna.

Para uma monitorização de riscos e tomada de decisão mais efetivas pelo CA, existem comités de carácter consultivos realçando os seguintes:

- Comité *Asset and Liability (ALCO) and Risk Management* – realiza-se trimestralmente sob tutela do RRD. Em termos gerais, é responsável por analisar as diferentes exposições ao risco (sinais de alerta precoces) e a sua adequação à luz da estrutura de risco, como o RAS KRI, propor a adoção de medidas de mitigação/corretivas, monitorizar e controlar todos os assuntos relacionados com o risco de liquidez; e
- Comité de Controlo Interno e Cumprimento – realiza-se trimestralmente sob tutela do Compliance Department (COD). As suas competências incluem a avaliação e monitorização da eficácia dos sistemas de controlo interno do Banco e a análise e avaliação de propostas/medidas (internas e externas), com vista a reforçar o ambiente de controlo interno, bem como análise e avaliação de situações relacionadas com lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, sempre que a sua relevância ou risco associado seja significativa.
- Comité de Planeamento e Controlo Financeiro - reúne mensalmente sob a égide do Performance and Accounting Department (PAD). As suas principais competências incluem o acompanhamento e controlo da execução do orçamento e o grau de cumprimento dos objetivos definidos, bem como a análise dos respetivos desvios em conjunto com as áreas responsáveis.

No que concerne ao Comité *ALCO and Risk Management*, este tem como missão:

a) Na vertente de *Asset & Liability (ALCO)*:

- Analisar a evolução do Balanço do Banco em termos de capital e dos seus principais blocos de exposição aos riscos financeiros, incluindo de liquidez, crédito, cambial e taxa de juro;
- Analisar os modelos e respetivas componentes de *Internal Capital Adequacy Assessment Process (ICAAP)* e de *Internal Liquidity Adequacy Assessment Process (ILAAP)* e apresentar e discutir os resultados;
- Avaliar a estrutura de financiamento, de acordo com os pressupostos do Plano de Negócios do Banco, e gerir e monitorizar a posição prospetiva de liquidez do Banco através da análise de cenários;
- Discutir o *framework* de risco de crédito e a estratégia de investimento da Carteira Própria enquadrada na Declaração de Apetite ao Risco e no Plano de Negócios;

- Analisar evolução dos saldos das carteiras de clientes e potenciais impactos verificados ou esperados na gestão do balanço, designadamente ao nível dos depósitos e liquidez disponível nessas carteiras e respetiva disponibilidade;

b) Na vertente de *Risk Management*:

- Monitorizar a evolução do perfil de risco do Banco e sua adequação com o perfil de risco definido no âmbito da Declaração de Apetite ao Risco e Plano de Recuperação, através do acompanhamento da evolução dos indicadores definidos (KPI) para as principais categorias de riscos, verificando o alinhamento com os níveis definidos e monitorizando os planos de ação desenhados para assegurar o cumprimento dos limites de risco estabelecidos;
- Monitorizar a evolução dos rácios regulamentares, designadamente de Capital e de Liquidez e Grandes Riscos, analisar a sua posição prospetiva e discutir medidas, quando necessárias, para manter os mesmos dentro dos objetivos aprovados;
- Avaliar as linhas orientadoras das Políticas de Gestão de Riscos, incluindo a Declaração de Apetite ao Risco, em particular sempre que existir uma alteração relevante em termos de estratégia/modelo de negócio ou política de gestão de risco da instituição, dos procedimentos ou regras a seguir;
- Analisar e monitorizar os riscos não financeiros a que o Banco está exposto, incluindo operacional, reputacional, *compliance* e estratégico, bem como os planos de mitigação.

No que diz respeito ao Comité de Controlo e Cumprimento, este tem como missão:

- Avaliar e monitorizar a eficácia dos Sistemas de Controlo Interno do Banco e analisar e avaliar propostas / medidas (Internas e externas) com vista ao reforço do ambiente de controlo interno;
- Acompanhar os Projetos Críticos, transversais ao Banco, com impacto nas áreas de controlo;
- Analisar e avaliar situações relacionadas com branqueamento de capitais e de financiamento de terrorismo (BC/FT) sempre que a sua relevância ou o(s) risco(s) associado(s) sejam significativos;
- Acompanhar as operações com perfil de risco elevado, operações com partes relacionadas e/ou com potenciais / reais conflitos de interesse;
- Analisar e monitorizar as Reclamações recebidas, bem como as respetivas respostas;
- Acompanhar o ponto de situação sobre a avaliação de cumprimento e de conformidade do Banco com leis, regulamentos, códigos de conduta e práticas instituídas.
- Análise da troca de correspondência com entidades de supervisão, incluindo reportes obrigatórios e aferição do cumprimento dos respetivos prazos e avaliação dos principais aspetos daí decorrentes.

- Acompanhar os produtos e serviços financeiros relevantes oferecidos aos clientes, bem como o modelo de negócio e a estratégia de risco do Banco, tendo em conta a avaliação feita dos riscos associados aos produtos e serviços financeiros oferecidos e a coerência entre os preços atribuídos a esses produtos e serviços e os lucros obtidos com os mesmos.
- Acompanhar a evolução dos temas associadas à fraude (interna e externa) e discutir as medidas de mitigação de risco neste âmbito, caso aplicável;
- Apresentar alterações ocorridas no RAS, bem como operações materialmente relevantes em termos de perfil de risco do Banco;
- Acompanhar a evolução dos eventos de Risco Operacional com status "em aberto" e cujas medidas e prazos de mitigação tenham sido definidos;
- Acompanhamento de matérias de ESG (*Environmental, Social, and Governance*) e das medidas adotadas ou a adotar pelo Banco.

O Banco tem implementado um SCI que permite uma gestão adequada dos riscos provenientes do seu negócio, considerando o seu perfil de risco.

O Banco tem implementado processos de identificação de riscos internos e externos que, em relação a cada categoria de risco, podem afetar a sua capacidade de atingir os objetivos estratégicos. Para além dos riscos que decorrerem da sua exposição em Balanço, bem como de garantias e compromissos assumidos (riscos financeiros) o sistema permite a identificação dos riscos não financeiros.

A identificação dos riscos não financeiros é baseada, entre outros, no exercício de autoavaliação do risco (*Risk Self-Assessment Process* ou *Risk Control Self-Assessment – RCSA*) através do qual as unidades/departamentos do Banco avaliam os riscos a que estão expostos no desenvolvimento das suas atividades. O principal objetivo do exercício de RCSA, efetuado anualmente, é avaliar os riscos (inerentes e residuais) do Banco no desenvolvimento dos seus negócios, bem como a qualidade dos controlos relacionados.

Função de Gestão de Riscos

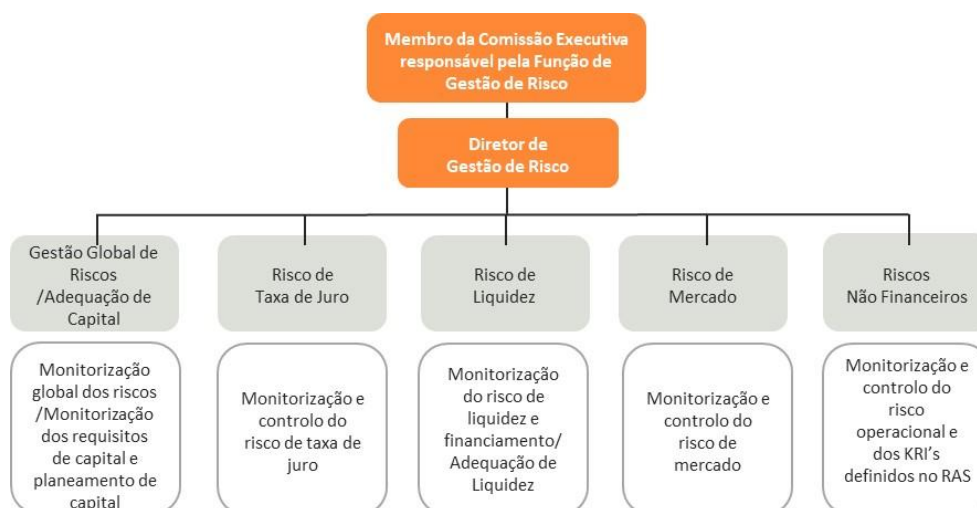
O RRD é responsável pela função de gestão de riscos. A sua principal função é desenvolver e implementar um sistema integrado de monitorização de riscos adequado à natureza dos riscos que a Instituição enfrenta, garantindo que a assunção de riscos permaneça dentro dos intervalos de tolerância ao risco previamente estabelecidos. As principais atribuições da função são as seguintes:

- Apoiar o CA na elaboração das políticas de risco/estratégia de risco do Banco, assegurando a sua coerência e alinhamento com os seus objetivos estratégicos e de negócio, designadamente:

- a) Desenvolver o RAS, de forma prudente, em articulação com o membro do CA responsável pelo pelouro do risco, assegurando a sua coerência e alinhamento com os objetivos estratégicos de risco estabelecidos, para posterior aprovação em CA;
- b) Propor, participar na definição/implementação de políticas de gestão de riscos, designadamente a Política de Gestão de Riscos, e respetivos normativos, em estreita articulação com os restantes Órgãos envolvidos (de gestão ou de negócio), e assegurando um mapeamento dos vários riscos.
- Desenvolver práticas que conduzam à identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos diferentes tipos de riscos assumidos e subjacentes à atividade do Banco;
 - Analisar e aconselhar os órgãos de administração e de fiscalização, na tomada de decisões que envolvam a assunção de riscos considerados relevantes e operações com perfil de risco elevado;
 - Participar no processo de aprovação de novos produtos e serviços, emitindo opiniões com o objetivo de assegurar que os riscos associados são considerados de forma adequada (maior detalhe na norma de *Sign off* de produtos e serviços);
 - Analisar previamente as operações com partes relacionadas e em matéria de conflito de interesses, identificando e avaliando adequadamente os riscos inerentes, reais ou potenciais, para o Banco;
 - Monitorizar o perfil de risco do Banco, verificando se este se mantém alinhado com o perfil de risco definido no RAS e com os diversos limites definidos nas demais políticas possibilitando um reforço do conhecimento e a gestão da exposição global de risco, através de elaboração de relatórios periódicos e tempestivos com informação clara e abrangente;
 - Garantir o reporte aos órgãos de gestão e de fiscalização de relatórios regulares sobre a gestão de riscos (informação quantitativa e qualitativa, sobre a exposição global e evolução das principais categorias de riscos), de incumprimentos reais ou potenciais, e das principais deficiências detetadas, avaliando o impacto e efetuando recomendações.
 - Elaborar exercícios de risco (designadamente de Processo de Autoavaliação da Adequação do Capital Interno – ICAAP e Autoavaliação da Adequação da Liquidez Interna - ILAAP), e colaborar na elaboração dos vários exercícios de gestão de riscos do Banco (Plano de Financiamento e de Capital, Plano de Recuperação e Plano de Resolução), visando avaliar os níveis de capital e liquidez do Banco sob diferentes cenários para suportar o planeamento e gestão adequada do capital e liquidez;
 - Garantir que os riscos sejam geridos de acordo com o RAS definido e aprovado pelo CA e promover, em particular com o COD, uma forte cultura de risco em todo o Banco;
 - Participar na implementação das medidas de controlo interno que garantem o cumprimento dos requisitos e recomendações das entidades de supervisão, no que se refere à gestão e reporte de risco;
 - Desenvolver numa base regular o RCSA para avaliar o risco inerentes aos seus processos internos a que o Banco está exposto no desenvolvimento da sua atividade;

- Elaborar e submeter os Reportes Regulamentares da sua responsabilidade (designadamente no âmbito do *Common Reporting – COREP*);
- Gestão de Risco Operacional.

Modelo de Governo da Gestão de Risco



3.5. ÂMBITO, TÉCNICAS DE MEDIÇÃO E POLÍTICAS DE COBERTURA DE CADA CATEGORIA ESPECÍFICA DE RISCO

No desenvolvimento da sua atividade o Banco procura mitigar os riscos associados, através de política específicas que visam limitar a exposição aos diversos riscos, através de processo de monitorização e controlos contínuos, bem como através do uso de instrumentos de proteção de risco. No âmbito da carteira de crédito (atividade inativa), o Banco dispõe apenas de colaterais reais (hipoteca de bens imóveis), que se encontram registados no sistema informático. O Banco tem previsto a possibilidade de utilização de outras medidas de mitigação/proteção de risco, designadamente no âmbito do risco cambial e risco de taxa de juro. Para estes instrumentos o Banco dispõe de plataforma informática dedicada, sendo as exposições, quando existentes, valorizadas e controladas numa base regular.

a) Risco de Crédito

Tal como referido anteriormente, o risco de crédito subjacente à atividade do Banco deriva, principalmente, da carteira de títulos, maioritariamente composta por obrigações, de exposição de liquidez a instituições financeiras, e, em pequena escala, garantias prestadas a clientes.

Com vista à mitigação do risco de crédito, o Banco definiu um conjunto de limites que são alvo de monitorização contínua, sendo parte integrante do reporte regular aos órgãos de gestão e fiscalização.

b) Risco de Mercado

À data de referência de 31 de dezembro de 2025, o Banco não dispunha de uma carteira de negociação ativa, sendo a gestão do risco de mercado orientada por uma política conservadora, assente na redução do risco residual, nomeadamente através da definição de limites de exposição e de períodos máximos de detenção para os ativos.

c) Risco Cambial

A posição cambial é monitorizada continuamente e procede-se regularmente à cobertura do risco de taxa de câmbio por forma a garantir o cumprimento dos limites definidos pelo CA no âmbito do RAS e da Política de Limites, mediante a utilização de instrumentos adequados (por exemplo: *spots*).

d) Risco de Taxa de Juro

A cobertura do risco de taxa de juro é assegurada através da contratação de instrumentos financeiros derivados de taxa de juro. O Banco não tem contabilidade de cobertura, pelo que os instrumentos contratados apenas permitem uma gestão de risco de taxa de juro, sem *matching* perfeito entre os ativos e passivos.

Ao nível da carteira FVOCI, a mitigação é ainda assegurada através do acompanhamento da estrutura da carteira, pelo balanceamento entre as exposições *investment grade* (IG) e as exposições *non-investment grade* (NIG) e *Not Rated*. Esta diversificação ao nível da qualidade creditícia, é também complementada tanto quanto possível, pela diversificação por setores de atividade e por países, e também, pelas regiões geográficas.

e) Risco de Liquidez

O Banco, no âmbito da definição das suas políticas de gestão de liquidez, assume uma postura conservadora, por forma a suportar o desenvolvimento normal da sua atividade, minimizando o risco de liquidez. A gestão do risco de liquidez é da responsabilidade da TED, sendo a monitorização e controlo efetuado pela RRD.

f) Riscos Não Financeiros

Os mecanismos de controlo e monitorização estabelecidos para o Risco Operacional visam a minimização dos eventos de risco operacional bem como perdas relacionadas. Os mesmos permitem seguir de forma contínua os eventos, e atuar tempestivamente na resolução dos mesmos e na introdução de medidas de mitigação de risco para evitar novas ocorrências dos mesmos eventos bem como perdas potenciais.

O Banco tem ainda como objetivo minimizar a ocorrência de incumprimentos de *Compliance* e respetivas perdas, através do cumprimento das leis, regulamentos e diretivas aplicáveis à natureza das suas atividades. Assim, o Banco monitoriza de forma muito próxima a legislação e está permanentemente focado em fortalecer a eficácia das medidas de mitigação para evitar incumprimentos. O Banco mantém atualizada uma base de dados com eventos de risco de *Compliance*, que inclui o registo de eventuais incumprimentos, tempos de resolução e medidas de mitigação implementadas.

Para a monitorização do risco reputacional, o Banco faz um acompanhamento da sua imagem pública. Dado que não existem métricas específicas que possam ser usadas para medir o risco de reputação com segurança, o Banco optou por monitorar as notícias publicadas na imprensa e avaliar possíveis impactos negativos. Além disso, o Banco segue de perto e acompanha o número de reclamações de clientes/contrapartes como métrica de reputação.

Relativamente ao risco de Estratégia/Negócio, é de referir que o Banco tem como objeto de especial atenção no planeamento de curto e médio prazo da atividade e do desenvolvimento do modelo de negócio. No âmbito do RAS, o Banco estabeleceu como indicadores a monitorizar as seguintes métricas de rentabilidade: *rácio Cost-to-income*, Rentabilidade do capital próprio (ROE) e o desvio negativo dos resultados líquidos acumulados face ao orçamento aprovado.

Quanto ao risco de TIC, para além da monitorização periódica de indicadores desenhados especificamente para este efeito, o Banco implementa medidas de mitigação e controlos sobre potenciais vulnerabilidades e ameaças às infraestruturas digitais, serviços de comunicação e riscos cibernéticos, por forma a reduzir o risco residual, e desta forma, enquadrar no cumprimento de objetivos de aceitação de risco e de resiliência.

No âmbito do Comité de Planeamento e Controlo Financeiro é efetuado um acompanhamento da execução orçamental do Banco, uma monitorização do controlo da execução do orçamento e dos níveis de prossecução dos objetivos definidos, uma análise dos desvios em articulação com os responsáveis de cada área e propor a adoção de medidas mitigantes/corretivas e uma revisão do modelo de informação de gestão e relatórios de suporte ao acompanhamento do orçamento, e propor melhorias ajustadas à realidade do Banco e às necessidades de aprofundamento de modelo de contabilidade analítica que se identifiquem.

No que se refere à mitigação do risco do governo, é de salientar que o Banco dispõe de funções de controlo interno com estatuto, autoridade e independência na estrutura organizacional. O Banco possui um conjunto de reportes que assegura a comunicação de informações em matéria de gestão de risco e de controlo interno aos órgãos de administração e de fiscalização. Adicionalmente as políticas em matéria de riscos, controlo interno e *compliance* são revistas com uma periodicidade adequada e são comunicadas a todos os colaboradores do Banco através de uma plataforma interna.

3.6. INFORMAÇÕES RESPEITANTES AO SISTEMA DE GOVERNO

A estrutura de governo adotada pela Sociedade, alterada em 2022, corresponde ao Modelo Anglo-Saxónico, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 278.º do CSC, compreendendo uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração (com poderes delegados numa Comissão Executiva), no qual se integra uma Comissão de Auditoria, composta por membros não executivos do Conselho de Administração, e um Revisor Oficial de Contas.

De acordo com o artigo 25.º dos Estatutos da Sociedade, a Sociedade dispõe ainda de um Secretário da Sociedade e respetivo Suplente.

Com este modelo de governo, pretende-se uma gestão eficaz e prudente da Sociedade e uma supervisão holística de todos os riscos aplicáveis, garantindo também uma maior eficiência e coesão na gestão, fruto da presença do órgão de fiscalização no interior do CA.

Todos os membros do CA nomeados para o mandato de 2022 a 2025 continuam, à data de referência do presente Relatório, em exercício de funções.

Descreve-se abaixo a composição do CA do Bison Bank que exerceu funções durante o ano de 2025, com indicação da data de início de funções de cada um dos respetivos membros em cada um dos seus mandatos:

- Bian Fang, que também usa Fang Bian – nomeado pelo acionista único em 26 de abril de 2019 como membro do Conselho de Administração, para o mandato de 2018 a 2021, tendo iniciado funções nessa data. Em 3 de maio de 2019 foi nomeado pelo CA como Presidente da Comissão Executiva. Em 7 de julho de 2022 foi reconduzido pelo acionista único como membro do CA da Sociedade, para o mandato de 2022 a 2025. Em 11 de julho de 2022, foi nomeado pelo Conselho de Administração como seu presidente.

- António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques – nomeado pelo acionista único em 5 de dezembro de 2018 como membro do Conselho de Administração para o mandato de 2018 a 2021, tendo iniciado funções nessa data. Em 31 de março de 2021 foi nomeado pelo CA como Vice-Presidente da Comissão Executiva. Em 7 de julho de 2022 foi reconduzido pelo acionista único como membro do Conselho de Administração da Sociedade para o mandato de 2022 a 2025. Em 11 de julho de 2022, foi nomeado pelo CA como Presidente da Comissão Executiva.

- André Filipe Ventura Rendeiro – nomeado pelo acionista único em 30 de outubro de 2018, como membro do Conselho de Administração para o mandato de 2018 a 2021, tendo iniciado funções a 19 de novembro de 2018. Em 7 de julho de 2022 foi reconduzido pelo acionista único como membro do CA da Sociedade para o mandato de 2022 a 2025.

- Eduardo Nuno de Sousa Feijóo Moradas – nomeado pelo acionista único em 7 de julho de 2022, como membro do Conselho de Administração para o mandato de 2022 a 2025, tendo iniciado funções em 1 de setembro de 2022.

- Issuf Ahmad – nomeado pelo acionista único em 7 de julho de 2022, como membro do Conselho de Administração (e presidente da Comissão de Auditoria) para o mandato de 2022 a 2025, tendo iniciado funções em 7 de julho de 2022.

- Ting Wang – nomeada pelo acionista único em 7 de julho de 2022, como membro do Conselho de Administração (e membro da Comissão de Auditoria) para o mandato de 2022 a 2025, tendo iniciado funções em 7 de julho de 2022.

- Luís Miguel Gonçalves Folhadela de Oliveira – nomeado pelo acionista único em 7 de julho de 2022, como membro do Conselho de Administração (e membro da Comissão de Auditoria) para o mandato de 2022 a 2025, tendo iniciado funções em 7 de julho de 2022.

Na Política de Seleção e de Avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e dos titulares de funções essenciais acima referida, é feita referência ao processo de seleção e de avaliação da aptidão dos membros dos órgãos sociais, aos critérios individuais e coletivos de avaliação, aos órgãos responsáveis pela avaliação e seleção, bem como ao facto de, na seleção e na avaliação, ser ativamente promovida a diversidade de personalidades, qualificações, habilitações e competências técnicas e sectoriais necessárias para o exercício das funções dos dirigentes do Banco, bem como a diversidade de género, idade e origem geográfica.

Adicionalmente, importa referir que, na Política de Seleção e de Avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e dos titulares de funções essenciais, se encontram definidos o processo de seleção e avaliação da aptidão, os critérios individuais e coletivos de adequação, incluindo em termos de conhecimentos, competências e experiência, bem como os princípios aplicáveis à promoção da diversidade, designadamente em matéria de género e não discriminação.

Informação adicional relativa aos membros dos órgãos de administração encontra-se disponível no website do Banco, na secção “Informação Societária”, nomeadamente sobre a sua experiência profissional dos órgãos de administração, bem como no Relatório e Contas de 2025 (secção 11. *Corporate Governance Report - 1.3 Board of Directors - 1.3.4. Indication of other companies in which members of the management body hold corporate positions*) respeitante a outros cargos exercidos pelos mesmos.

Não obstante o mencionado anteriormente, no decurso de 2025, o Banco vai proceder à definição e aprovação da política de recrutamento do Banco, onde se incluirá, entre outros requisitos, o processo de recrutamento dos membros do órgão de administração, com menção à Política de Seleção e de Avaliação atualmente em vigor.

São submetidos mensalmente ao CA diversos relatórios relacionados com a gestão do risco e a tomada de decisão subsequente: *“Finance and Risk Report”* (preparado mensalmente pela RRD, que inclui informações sobre todos os riscos, cumprimento de limites internos e regulatórios, bem como os indicadores de RAS e do Plano de Recuperação), e um conjunto de relatórios provenientes de outras direções (PAD, TED, etc.) Desta forma, o Banco formaliza os resultados da avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos em diversos relatórios diários, semanais, mensais e trimestrais.

A RRD elabora os seguintes relatórios sobre monitorização do risco de forma sistemática:

- *“Finance and Risk Report”* (mensal) - o relatório inclui a evolução de todos os riscos, e sua conformidade com as métricas definidas no RAS, mínimos regulatórios, políticas de Limites e indicadores de recuperação, e outras informações como: (i) alterações nos fundos próprios e rácios; (ii) análise da evolução da estrutura do Balanço do Banco e dos ativos ponderados pelo risco, por tipo de risco, análise NII, etc.;
- Evolução do controlo de exposição - controlo de exposição, para carteiras de renda variável e renda fixa, que incluem análises por tipo de título, setor de atuação e geografia;
- Controlo de limites: limites da carteira gerida pelo TED, limites MM, limites cambiais, etc.

- Apresentação trimestral ao Comité *Asset and Liability* (ALCO) *and Risk Management* de forma a rever e discutir o desempenho do risco global, avaliar a situação de métricas atingidas, discussão de métricas individuais e verificação contínua da efetividade e adequação do RAS.

Para além do descrito supra, o TED também supervisiona a posição de liquidez intra diária e elabora controlos diários de liquidez que abrangem diversos cenários possíveis de evolução da liquidez mediante a análise de vencimentos de ativos e passivos.

O acompanhamento regular da conformidade das métricas RAS e indicadores do Plano de Recuperação dentro dos limites de tolerância, permite ao CA controlar e ter uma gestão proativa dos incumprimentos reais ou potenciais definidos na Declaração de Apetite ao Risco. A notificação do incumprimento efetivo é realizada ao CA pelo RRD, por via de canal de comunicação direto, sendo posteriormente discutida e endereçada no Comité ALCO & *Risk Management*. Neste comité são também abordados incumprimentos potenciais. Para os casos de incumprimento iminente ou efetivo, é elaborado uma análise específica com vista a compreender a necessidade de desenhar e implementar plano de mitigação de forma a regressar ao nível acordado. A aprovação do plano de mitigação de incumprimentos potenciais ou efetivos é da competência do CA.

Em suma, o processo de monitorização/comunicação implementado mantém o CA informado sobre a adequação do capital interno e a evolução dos riscos.

Para maior detalhe relativo aos relatórios produzidos, consultar o capítulo 3.3 relativamente a cada um dos riscos.

4. FUNDOS PRÓPRIOS (ARTIGO 437.º)

O Bison Bank não divulga rácios de fundos próprios calculados numa base disitinta da prevista no Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR), não existindo diferenças entre base contabilística e base prudencial para apuramento dos respetivos rácios. Em termos prudenciais o Banco reporta apenas em Base Individual.

4.1. RECONCILIAÇÃO DOS ELEMENTOS DE FUNDOS PRÓPRIOS

Detalhe contabilístico dos Fundos Próprios a 31 de dezembro de 2025:

Quadro 2 - Detalhe contabilístico dos Fundos Próprios

(valores expressos em Milhares de Euros)

	31/12/25	31/12/24
Fundos Próprios		
Capital Social	195,198	195,198
Reservas e Resultados Transitados	(148,577)	(151,030)
Resultados Líquidos do Exercício	8,027	2,453
Reservas Reavaliação de Títulos	244	(386)
Deduções		
Ativos Intangíveis	(960)	(506)
Outras Deduções: Avaliação prudente regulamento 2016/101 de 26/10/2015	(135)	(121)
Outras Deduções: Fundo Garantia de Depósitos	-	-
Outras Deduções: Ativos por impostos diferidos dependentes de resultados futuros (CRR)	(4,014)	-
Fundos Próprios Totais e Common Tier 1	49,783	45,608

Nota: Informação prudencial.

Os Fundos Próprios são calculados a partir das demonstrações financeiras, tendo por base os capitais próprios contabilísticos, tomando ainda em consideração os estabelecido nas normas prudenciais do Regulamento (UE) 575/2013 (CRR).

Quadro 3 - EU CC2 - Reconciliação dos fundos próprios regulamentares com o balanço nas demonstrações financeiras auditadas

(valores expressos em Milhares de Euros)

	Balanço tal como apresentado nas demonstrações financeiras publicadas 31/12/2025	No âmbito da consolidação regulamentar 31/12/2025	Referência ao modelo CC1
Ativos			
1	Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos a ordem	488,797	488,797
2	Ativos financeiros detidos para negociação	0	0
3	Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	10,418	10,418
4	Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados	135,835	135,835
	dos quais:	0	0
	Títulos de dívida	0	0
5	Ativos financeiros pelo custo amortizado	24,600	24,600
6	Propriedades de investimento	0	0
7	Activos tangíveis	1,999	1,999
8	Ativos Intangíveis	960	960
	invest. em filiais, associadas e empreend. Conjuntos	60	60
9	Ativos por impostos correntes	88	88
10	Ativos por impostos diferidos	4,713	4,713
11	Outros ativos	10,057	10,057
	Total dos ativos	655,816	655,816
Passivos			
12	Passivos financeiros detidos para negociação	0	0
13	Depósitos e Recursos de outras instituições de crédito	2,224	2,224
14	Depósitos de outros clientes	588,073	588,073
15	Provisões	1,962	1,962
16	Passivos por impostos correntes	661	661
17	Passivos por impostos diferidos	270	270
18	Outros passivos	8,983	8,983
	Total dos passivos	600,173	600,173
Capital próprio			
19	Capital	195,198	195,198
20	Reservas de reavaliação	244	244
21	Outras reservas	(148,577)	(148,577)
22	Lucro (perda) do exercício	8,777	8,777
	Total do capital próprio	55,642	55,642
	Capital Próprio Total e Passivos Totais	655,816	655,816

4.2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS INSTRUMENTOS DE FUNDOS PRÓPRIOS

Os Fundos Próprios, apurados de acordo com as regras regulamentares em vigor, são compostos exclusivamente por fundos próprios principais de nível 1 (CET1). A composição e reconciliação dos fundos próprios regulamentares do Banco, incluindo os ajustamentos e deduções refletidos no cálculo do CET1, encontram-se apresentadas nos Quadros 3 e 4 (EU CC2 e EU CC1), em linha com o ponto (a) do artigo 437.º da CRR.

No quadro seguinte apresenta-se a desagregação dos fundos próprios a 31 de dezembro de 2025:

Quadro 4 - EU CC1- Composição dos Fundos Próprios regulamentares

(valores expressos em Milhares de Euros)

31/12/2025		Montantes	Fonte com base nos números/letras de referência do balanço de acordo com o perímetro regulamentar de consolidação
Fundos próprios principais de nível 1 (CET1) Instrumentos e reservas			
1	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	195,198	19
	do qual: Tipo de instrumento 1	195,198	
	do qual: Tipo de instrumento 2	-	
	do qual: Tipo de instrumento 3	-	
2	Resultados retidos	(166,051)	21
3	Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas)	17,718	20
EU-3a	Fundos para riscos bancários gerais	-	
4	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 3, do CRR e das contas de prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos CET1	-	
5	Interesses minoritários (montante permitido nos CET1 consolidados)	-	
EU-5a	Lucros provisórios objeto de revisão independente, líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível	8,027	22
6	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1) antes de ajustamentos regulamentares	54,892	
Fundos próprios principais de nível 1 (CET1): ajustamentos regulamentares			
7	Ajustamentos de valor adicionais (valor negativo)	(135)	
8	Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondente) (valor negativo)	(900)	
9	Não aplicável	-	
10	Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura, excluindo os decorrentes de diferenças temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR) (valor negativo)	(4,014)	
11	Reservas de justo valor relativas a ganhos ou perdas decorrentes de coberturas de fluxos de caixa de instrumentos financeiros que não são avaliados pelo justo valor	-	
12	Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas	-	
13	Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de ativos titularizados (valor negativo)	-	
14	Ganhos ou perdas com passivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na qualidade de crédito da própria instituição	-	
15	Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos (valor negativo)	-	
16	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de CET1 (valor negativo)	-	
17	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	-	
18	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	-	
19	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	-	
20	Não aplicável	-	
EU-20a	Montante de exposição dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de risco de 1250 %, nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução	-	
EU-20b	do qual: detenções elegíveis fora do setor financeiro (valor negativo)	-	
EU-20c	do qual: posições de titularização (valor negativo)	-	
EU-20d	do qual: transações incompletas (valor negativo)	-	
21	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limiar de 10 %, líquido do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR) (valor negativo)	-	
22	Montante acima do limiar de 17,65 % (valor negativo)	-	
23	do qual: detenções diretas e indiretas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo	-	
24	Não aplicável	-	
25	do qual: ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias	-	
EU-25a	Perdas relativas ao exercício em curso (valor negativo)	-	
EU-25b	Encargos por impostos previsíveis relativos a elementos dos CET1, exceto no caso de a instituição ajustar adequadamente o montante dos elementos dos CET1, na medida em que esses encargos por impostos reduzam o montante até ao qual esses elementos podem ser utilizados para a cobertura de riscos ou perdas (valor negativo)	-	
26	Não aplicável	-	
27	Deduções dos AT1 elegíveis que excedem os AT1 da instituição (valor negativo)	-	
27a	Outros ajustamentos regulamentares	-	
28	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	(5,109)	
29	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	49,783	
Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1): Instrumentos			
30	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	-	
31	do qual: classificados como fundos próprios segundo as normas contabilísticas aplicáveis	-	
32	do qual: classificados como passivos segundo as normas contabilísticas aplicáveis	-	
33	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 4, do CRR e das contas de prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos AT1	-	
EU-33a	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-A, n.º 1, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos AT1	-	
EU-33b	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-B, n.º 1, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos AT1	-	
34	Fundos próprios de nível 1 considerados incluídos nos AT1 consolidados (incluindo interesses minoritários não incluídos na linha 5) emitidos por filiais e detidos por terceiros	-	
35	do qual: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	-	
36	Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1) antes de ajustamentos regulamentares	-	

31/12/2025		Montantes	Fonte com base nos números/letras de referência do balanço de acordo com o perímetro regulamentar de consolidação
Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1): ajustamentos regulamentares			
37	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de AT1 (valor negativo)	-	
38	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	-	
39	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	-	
40	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	-	
41	Não aplicável	-	
42	Deduções dos T2 elegíveis que excedem os T2 da instituição (valor negativo)	-	
42a	Outros ajustamentos regulamentares dos fundos próprios AT1	-	
43	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1)	-	
44	Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1)	-	
45	Fundos próprios de nível 1 (T1 = CET1 + AT1)	49,783	
Fundos próprios de nível 2 (T2): Instrumentos			
46	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	-	
47	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 5, do CFR e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos T2 como descrito no artigo 486.º, n.º 4, do CFR	-	
EU-47a	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-A, n.º 2, do CFR sujeitos a eliminação progressiva dos T2	-	
EU-47b	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-B, n.º 2, do CFR sujeitos a eliminação progressiva dos T2	-	
48	Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios T2 consolidados (incluindo interesses minoritários e instrumentos dos AT1 não incluídos nas linhas 5 ou 34) emitidos por filiais e detidos por terceiros	-	
49	do qual: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	-	
50	Ajustamentos para risco de crédito	-	
51	Fundos próprios de nível 2 (T2) antes de ajustamentos regulamentares	-	
Fundos próprios de nível 2 (T2): ajustamentos regulamentares			
52	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de T2 e empréstimos subordinados (valor negativo)	-	
53	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	-	
54	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	-	
54a	Não aplicável	-	
55	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	-	
56	Não aplicável	-	
EU-56a	Deduções dos passivos elegíveis que excedem os passivos elegíveis da instituição (valor negativo)	-	
56b	Outros ajustamentos regulamentares dos fundos próprios T2	-	
57	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios de nível 2 (T2)	-	
58	Fundos próprios de nível 2 (T2)	-	
59	Fundos próprios totais (TG = T1 + T2)	49,783	
60	Montante total de exposição ao risco	129,402	
Rátios e requisitos de fundos próprios, incluindo reservas prudenciais			
61	Fundos próprios principais de nível 1	38%	
62	Fundos próprios de nível 1	38%	
63	Total de fundos próprios	38%	
64	Requisitos globais de fundos próprios CET1 da instituição	10%	
65	do qual: requisito de reserva prudencial para conservação de fundos próprios	3%	
66	do qual: requisito de reserva prudencial contracíclica de fundos próprios	0%	
67	do qual: requisito de reserva prudencial para risco sistémico	0%	
EU-67a	do qual: requisito de reserva prudencial para instituições de importância sistémica global (G-SII) ou para outras instituições de importância sistémica (O-SII)	0%	
EU-67b	do qual: requisito de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva	3%	
68	Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante de exposição ao risco) disponíveis após satisfação dos requisitos mínimos de fundos próprios)	25%	
69	Não aplicável		
70	Não aplicável		
71	Não aplicável		
Montantes abaixo dos limiares de dedução (antes da ponderação pelo risco)			
72	Detenções diretas e indiretas de fundos próprios e passivos elegíveis de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante abaixo do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis)	-	
73	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante abaixo do limiar de 17,65 % e líquido de posições curtas elegíveis)	-	
74	Não aplicável	-	
75	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante abaixo do limiar de 17,65 %, líquido do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CFR)	-	
Limites aplicáveis à inclusão de provisões nos T2			
76	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos T2 relacionados com exposições sujeitas ao método-padrão (antes da aplicação do limite máximo)	-	
77	Limite máximo para a inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos T2 de acordo com o método-padrão	-	
78	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos T2 relacionados com as exposições sujeitas ao método das notações internas (antes da aplicação do limite máximo)	-	
79	Limite máximo para a inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos T2 de acordo com o método das notações internas	-	
Instrumentos de fundos próprios sujeitos a disposições de eliminação progressiva (aplicável apenas entre 1 de Janeiro de 2014 e 1 de Janeiro de 2022)			
80	Limite máximo atual para os instrumentos de CET1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	-	
81	Montante excluído dos CET1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	-	
82	Limite máximo atual para os instrumentos de AT1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	-	
83	Montante excluído dos AT1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	-	
84	Limite máximo atual para os instrumentos de T2 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	-	
85	Montante excluído dos T2 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	-	

4.3. REQUISITOS MÍNIMOS E EVOLUÇÃO DOS RÁCIOS DE CAPITAL

De acordo com a regulamentação em vigor, o rácio mínimo CET 1 é de 4,5%, o rácio mínimo de capital nível 1 é de 6% e o rácio mínimo de capital total é de 8%. Adicionalmente, acresce a estes rácios mínimos a reserva de conservação de capital, atualmente fixada em 2.5% dos ativos ponderados.

O enquadramento regulamentar prevê igualmente uma reserva contracíclica de fundos próprios, a fixar pela autoridade macroprudencial nacional, até ao limite de 2,5%. Em Portugal, durante o ano de 2025, o Banco de Portugal manteve a percentagem aplicável em 0% do montante total das posições em risco, encontrando-se esta decisão sujeita a reapreciação trimestral. Não obstante, através do Aviso do Banco de Portugal n.º 7/2024, de 31 de dezembro, foi fixada uma percentagem de 0,75% aplicável a partir de 1 de janeiro de 2026.

Quadro 5 - Evolução dos Rácios de Capital

(valores expressos em Milhares de Euros)

	31/12/25	31/12/24
De acordo com as regras CRD IV / CRR <i>phasing in</i>		
Common Equity Tier 1 capital	49,783	45,608
Fundos Próprios Totais	49,783	45,608
Ativos ponderados pelo risco (RWAs)	129,402	122,035
<i>Rácio Common Equity Tier 1</i>	38.5%	37.4%
<i>Rácio Total</i>	38.5%	37.4%
De acordo com as regras CRD IV / CRR <i>fully implemented</i>		
Common Equity Tier 1 capital	49,783	45,608
Fundos Próprios Totais	49,783	45,608
Ativos ponderados pelo risco (RWAs)	129,402	122,035
<i>Rácio Common Equity Tier 1</i>	38.5%	37.4%
<i>Rácio Total</i>	38.5%	37.4%

Notas:

(1) *Informação prudencial.*

(2) O Banco não adotou a possibilidade de faseamento do impacto da implementação da IFRS9 sobre os fundos próprios de acordo com o disposto no artigo 473º-A da CRR. A implementação da CRR 2.5 (redução da ponderação dos créditos a PME e infraestruturas) não teve impactos no rácio. Não se encontra a aplicar o filtro prudencial transitório previsto artigo n.º 468, para ganhos e perdas não realizados de exposições de dívida soberana valorizadas ao justo valor através de outro rendimento integral (JVOCI), excluindo os ativos financeiros em imparidade de crédito.

Em 31 dezembro de 2025, o capital *Common Equity Tier 1* (CET 1) calculado de acordo com as regras CRD /CRR aplicáveis em 2025 totalizava 49,78 milhões de Euros, o que correspondia a um rácio CET 1 de 38.5%. A evolução face a 2024 resultou essencialmente do aumento dos fundos próprios, impulsionado pelo resultado líquido positivo do exercício, o qual mais do que compensou o acréscimo dos ativos ponderados pelo risco (RWAs).

5. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS E ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO (ARTIGO 438.º)

5.1. PROCESSO INTERNO DE AUTOAVALIAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO CAPITAL (ICAAP)

Em conformidade com o artigo 438.º, alínea (c), da CRR, o Banco apresenta, de seguida, informação relativa ao seu processo interno de autoavaliação da adequação do capital (ICAAP), o qual constitui um elemento fundamental do seu sistema de gestão de risco e do enquadramento prudencial aplicável.

Em cumprimento com os requisitos prudenciais atualmente em vigor, o Banco realiza anualmente o exercício de autoavaliação da adequação do capital interno (*Internal Capital Adequacy Assessment Process* - ICAAP) previsto no Pilar 2 de Basileia III e na Instrução n.º 3/2019, do Banco de Portugal. O ICAAP constitui um elemento fundamental da gestão de risco do Bison Bank, uma vez que permite uma avaliação direta e determinação dos níveis de capital internos subjacentes ao perfil de risco da Instituição, no desenvolvimento da sua estratégia de negócio (atual e projetada).

O objetivo deste exercício é contribuir para a continuidade do Banco numa perspetiva *going concern*, assegurando que tem capital suficiente para enfrentar os seus riscos e absorver perdas inclusive, em cenários adversos, considerando um determinado intervalo de confiança e um horizonte temporal.

Neste âmbito, o ICAAP permite assegurar que os riscos de Pilar I e Pilar II a que o Banco está exposto são avaliados de forma apropriada e que o capital interno se mantém alinhado com o perfil de risco definido no *Risk Appetite Statement* (RAS).

O ICAAP é da responsabilidade do CA, delegando no RRD a coordenação e elaboração do respetivo reporte. O Banco definiu internamente uma estrutura organizacional de suporte ao processo de ICAAP com os seguintes elementos:

- RRD;
- Comité ALCO & *Risk Management* – coordenado pelo RRD;
- PAD;
- IAD;
- Comissão Executiva (CE);

O objetivo central do processo consiste em determinar os requisitos de capital para todos os riscos aos quais o Banco está, ou possa vir a estar exposto no desenvolvimento da sua atividade. Para esse efeito, são considerados os riscos de Pilar I – Risco de Crédito (que inclui, entre outros, o risco Climático e Ambiental), Risco de Mercado e Risco Operacional – e, adicionalmente, os riscos de Taxa de Juro, Risco Reputacional, Risco de *Compliance* e Risco de Estratégia/Negócio.

O Banco adota uma perspetiva conservadora relativamente aos requisitos de capital económico, definindo os mesmos com o máximo entre requisitos de capital regulamentares e internos, por categoria de risco.

Para a quantificação dos riscos, o Banco desenvolveu várias metodologias de apuramento de requisitos de capital interno que estimam a perda máxima potencial num horizonte temporal de um ano, traduzindo os riscos em necessidades de capital ou em impactos sobre resultados, consoante a natureza do risco considerado.

A tabela abaixo resume os riscos considerados relevantes para o Bison e a metodologia de cálculo aplicada a cada um deles:

Metodologias para quantificação dos riscos

Tipo de Risco		Pillar I	Pillar II (2025)	Pillar II (changes vs 2024)
1	Risco de Crédito	Método Standard	Modelos combinados:	
1.1	Títulos de Dívida e Saldos em OCIs	Método Standard	Método Standard Pilar I + add-on (VaR)	
1.2	Risco Imobiliário	Método Standard	Máximo entre o Método IRB e os requisitos de capital do Pilar I para títulos de dívida, saldos e aplicações em OCIs (ajuste da PD a 12 meses)	
1.3	Outros Ativos	Método Standard	Método Standard	
1.4	Risco de Concentração	-	Add-on aos RWA de Risco de Crédito - Concentração "Single Name", Setorial e Geográfica	
1.5	Risco de Spread de Crédito	-	Soma (Valor de Mercado-Valor de Mercado Estimado) da carteira dos Títulos de Dívida	
1.6	Riscos Climáticos e Ambientais	-	<i>Add-on ao RWA de crédito e desvalorizações impactadas pelo risco de transição</i>	<i>Novo</i>
2	Risco de Mercado	Método Standard	Método Standard Pilar 1 + add on (FX - Var)	
3	Risco de Taxa de Juro	-	Análise de sensibilidade (seleção do cenário com pior impacto no valor económico e margem financeira)	
4	Risco Operacional	Método Indicador Básico (BIA)	Máximo entre o BIA e Método Standard + Operational Risk events Add-on de eventos de risco operacional	
5	Risco Reputacional	-	Custos de Marketing + % de haircut % sobre as comissões	
6	Risco de Compliance	-	% do capital BB no total do setor bancário * sanções aplicadas pelos Reguladores Nacionais + multas 2025	
7	Risco de Estratégia/Negócio	-	Haircut no resultado operacional líquido e margem financeira em N+1	

Como resultado deste processo, o Banco obtém uma visão global da evolução dos seus fundos próprios e dos requisitos internos de Pilar II, sendo, igualmente, avaliada a sua resiliência em cenários Base e Adverso.

No âmbito do ICAAP, compete ao RRD, entre outras atribuições:

- Definir, propor e acompanhar os níveis de risco que o Banco está disposto a assumir;
- Identificar, quantificar, monitorizar e reportar os diversos riscos assumidos;
- Calcular o consumo de capital associado às diferentes categorias de risco, designadamente em Pilar I e II;
- Assegurar o desenvolvimento, coordenação e reporte regulamentar do exercício de ICAAP.

O Comité de ALCO & *Risk Management*, coordenado pela RRD, é responsável pelo acompanhamento dos níveis globais de risco. Em matéria de ICAAP destacam-se a responsabilidade de apresentar e analisar a posição atual e prospetiva de capital e de propor medidas de mitigação, quando necessário.

Controlos-chave/Reportes:

- O RRD supervisiona este risco através do reporte mensal de risco “*Finance and Risk Report*”, e por diversos outros controlos descritos de seguida;
- Controlo mensal da evolução da posição do capital desenvolvida pela RRD, com o apoio do PAD em termos de fundos próprios;
- O RRD monitoriza as alterações nos fundos próprios e nos rácios de solvência. Um reporte mensal detalha estas alterações e provê uma análise da situação comparativamente com os níveis mínimos regulamentares. O reporte também inclui uma análise das alterações à estrutura do balanço e aos RWAs por tipo de risco. Esta análise suporta o cálculo/explicação das alterações aos RWAs e os seus impactos em termos de rácios de solvência do Banco;
- A RRD, com a colaboração com do PAD na componente de Fundos Próprios, calcula periodicamente e submete reportes prudenciais que refletem a situação de capital do Banco (COREP OF) às autoridades de supervisão;
- O cumprimento dos rácios de capital de acordo com o RAS é monitorizado mensalmente;
- O RRD, em base semestral, atualiza a quantificação dos principais riscos do ICAAP, e reporta os resultados aos quadros superiores de gestão do Banco. Os resultados são também endereçados ao Comité de *Asset and Liability* (ALCO) & *Risk Management*.
- A quantificação dos requisitos prudenciais de fundos próprios e dos montantes das posições ponderadas pelo risco é apresentada no capítulo seguinte.

5.2. ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO / REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS (ARTIGO 438.º)

Para o cálculo dos requisitos de fundos próprios, o Banco utiliza o método padrão para calcular os montantes das posições ponderadas pelo risco de crédito, nos termos do enquadramento prudencial aplicável à data de referência. No que respeita ao risco operacional, os requisitos de fundos próprios são determinados de acordo com a abordagem standard aplicável ao Banco na data de referência. Quanto ao risco de mercado, é usado o método padrão para a exposição cambial. Sempre que aplicável, os requisitos mínimos de fundos próprios são determinados como 8% dos montantes das posições ponderadas pelo risco de acordo com o Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR).

Quadro 6 - EU OV1- Síntese dos Ativos Ponderados pelo Risco

(valores expressos em Milhares de Euros)

	Montantes totais das posições em risco (TREA)		Requisitos totais de fundos próprios
	31/12/25	31/12/24	31/12/25
Risco de Crédito (excluindo CCR)	109,280	106,078	8,742
dos quais: método padrão	109,280	106,078	8,742
dos quais: método IRB de base (F-IRB)	-	-	-
dos quais: método de slotting	-	-	-
dos quais: ações segundo o método simples de ponderação pelo risco	-	-	-
dos quais: método IRB avançado (A-IRB)	-	-	-
Risco de crédito de contraparte - CCR	-	-	-
Dos quais: método padrão	-	-	-
Dos quais: método do modelo interno (IMM)	-	-	-
Dos quais: exposições a uma CCP	-	-	-
Dos quais: outro CCR	-	-	-
Risco de ajustamento da avaliação de crédito - risco CVA	-	-	-
Dos quais: método padronizado (SA)	-	-	-
Dos quais: método básico (F-BA e R-BA)	-	-	-
Dos quais: método simplificado	-	-	-
Risco de liquidação	-	-	-
Exposições de titularização na carteira bancária (após o cap)	-	-	-
Dos quais: método SEC-IRBA	-	-	-
Dos quais: método SEC-ERBA (incluindo IAA)	-	-	-
Dos quais: método SEC-SA	-	-	-
Dos quais: 1250% / dedução	-	-	-
Riscos de posição, cambial e de mercadorias (Risco de mercado)	-	841	-
Dos quais: abordagem padronizada alternativa (A-SA)	-	-	-
Dos quais: abordagem padronizada simplificada (S-SA)	-	841	-
Dos quais: abordagem alternativa de modelos Internos (A-IMA)	-	-	-
Grandes exposições	-	-	-
Reclassificações entre a carteira de negociação e a carteira bancária	-	-	-
Risco operacional	20,122	15,116	1,610
Exposições a criptoativos	-	-	-
Montantes abaixo dos limiares para dedução (sujeitos a ponderação de risco de 250%)	-	-	-
Output floor aplicado (%)	-	-	-
Ajustamento do floor (antes da aplicação do limite transitório)	-	-	-
Ajustamento do floor (após a aplicação do limite transitório)	-	-	-
Total	129,402	122,035	10,352

A 31 de dezembro de 2025, os ativos ponderados pelo risco ascendiam a 129,40 milhões de Euros e representavam 20% do ativo líquido total.

O risco de crédito constitui o risco mais expressivo representando cerca de 84% dos ativos ponderados pelo risco. Em 31 de dezembro de 2025, o segundo mais relevante era o risco operacional com aproximadamente 16% do total. O risco de mercado mantém-se residual no perfil de risco do Banco, não apresentando expressão material em 2025.

Quadro 7 - Adequação de Capital – Requisitos de Fundos Próprios

(valores expressos em Milhares de Euros)

	31/12/25		31/12/24	
Requisitos de Fundos Próprios	10,352	100%	9,763	100%
Para risco de crédito, risco de crédito de contraparte e transações Incompletas	8,742	84%	8,486	87%
Método Padrão	8,742	84%	8,486	87%
Classes de risco do Método Padrão, excluindo posições de titularização	8,742	84%	8,486	87%
Administrações centrais ou bancos centrais	56	1%	-	0%
Administrações regionais ou autoridades locais	49	0%	49	1%
Entidades do setor público	214	2%	305	3%
Bancos multilaterais de desenvolvimento	-	0%	-	0%
Organizações internacionais	-	0%	-	0%
Instituições	2,261	22%	2,094	21%
Empresas - Empréstimos Especializados	-	0%	-	0%
Empresas - Outros	4,068	39%	4,372	45%
Carteira de retalho	-	0%	15	0%
Garantias por hipotecas sobre bens imóveis	-	0%	-	0%
Incumprimento (Elementos vencidos)	-	0%	-	0%
Associadas a riscos particularmente elevado	-	0%	-	0%
Obrigações Cobertas	-	0%	-	0%
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo	-	0%	-	0%
Ações ou unidades de participação em organismos de investimento colectivo (OIC)	1,125	11%	1,110	11%
Ações	4	0%	-	0%
Outros Elementos	964	9%	541	6%
Posições de titularização no método padrão	-	0%	-	0%
Método das Notações Internas	-	0%	-	0%
Requisitos de fundos próprios para risco de Ajustamento da Avaliação de Crédito (CVA)	-	0%	-	0%
Risco de liquidação	-	0%	-	0%
Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos sobre mercadorias	-	0%	67	1%
Método Padrão	-	0%	67	1%
Instrumentos de dívida	-	0%	3	0%
Títulos de capital	-	0%	-	0%
Riscos cambiais	-	0%	65	1%
Riscos sobre mercadorias	-	0%	-	0%
Método dos Modelos Internos	-	0%	-	0%
Métodos de Medição Avançada	-	0%	-	0%
Requisitos de fundos próprios relacionados com Grandes de Risco na carteira de negociação	-	0%	-	0%
Outros requisitos de fundos próprios	-	0%	-	0%

Nota: Informação prudencial. A 31 de Dezembro de 2025 e 2024, o Bison Bank não detinha em carteira exposições relativas a titularizações.

5.3. RISCO DE CRÉDITO – POSIÇÕES EM RISCO E POSIÇÕES PONDERADAS PELO RISCO

O Bison Bank utiliza o método padrão para efeitos de cálculo dos ativos ponderados pelo risco de crédito, em conformidade com o disposto na Parte III, Título II do Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR). As posições em risco consideradas para efeito de cálculo de requisitos de capital para risco de crédito, incluem exposições da Carteira Bancária registadas no Balanço e em contas extrapatrimoniais, associadas designadamente a investimentos em instrumentos financeiros, a aplicações em instituições de créditos, à detenção de outros ativos, a créditos e clientes, bem garantias e compromissos assumidos. O Banco não detém exposições relativas a titularizações a risco de crédito de contraparte ou a instrumentos de derivados com impacto material no risco de crédito. Nestas exposições não se encontram incluídas as tratadas em âmbito carteira de negociação (tratadas no âmbito de risco de mercado, embora inexistentes à data de referência).

As posições originais são classificadas em classes de riscos regulamentares atendendo à natureza de contraparte, às quais são aplicados ponderadores específicos depois de efetuados os ajustamentos, como os relacionados com provisões e correções de valor, bem como a aplicação de CCF (fatores de conversão de crédito), para o caso das exposições extrapatrimoniais, e os decorrentes de mitigação de risco, apurando-se desta forma o valor dos ativos ponderados pelo risco.

Caracterização das posições em Risco

Quadro 8 - Posições em Risco

(valores expressos em Milhares de Euros)

CLASSES DE RISCO	Elementos do Ativo		Elementos Extrapatrimoniais		Operações de Recompra		Instrumentos Derivados		Total da posição em risco	
	31/12/25	31/12/24	31/12/25	31/12/24	31/12/25	31/12/24	31/12/25	31/12/24	31/12/25	31/12/24
Administrações centrais ou bancos centrais	477,366	253,539	-	-	-	-	-	-	477,366	253,539
Administrações regionais ou autoridades locais	3,089	3,090	-	-	-	-	-	-	3,089	3,090
Entidades do setor público	5,355	5,046	-	-	-	-	-	-	5,355	5,046
Bancos multilaterais de desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Organizações internacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições	84,469	68,768	-	-	-	-	-	-	84,469	68,768
Empresas	58,066	57,953	627	539	-	-	-	-	58,693	58,492
Carteira de retalho	-	103	-	141	-	-	-	-	-	244
Garantias por hipotecas sobre bens imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Incumprimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Associadas a riscos particularmente elevado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Obrigações Cobertas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Organismos de Investimento Colectivo (OIC)	10,416	10,429	-	-	-	-	-	-	10,416	10,429
Ações	50	-	-	-	-	-	-	-	50	-
Outros Elementos	12,056	6,851	-	-	-	-	-	-	12,056	6,851
Elementos representativos de posições de titularização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	650,867	405,780	627	680	-	-	-	-	651,494	406,461

Nota: Informação prudencial. Exposição Líquida de Valor Ajustamentos e Provisões

Quadro 9 - Posições Ponderadas pelo Risco (RWA)

(valores expressos em Milhares de Euros)

CLASSES DE RISCO	Elementos do Ativo		Elementos Extrapatrimoniais		Operações de Recompra		Instrumentos Derivados		Total RWA		Denidade de RWA	
	31/12/25	31/12/24	31/12/25	31/12/24	31/12/25	31/12/24	31/12/25	31/12/24	31/12/25	31/12/24	31/12/25	31/12/24
Administrações centrais ou bancos centrais	699	-	-	-	-	-	-	-	699	-	0%	0%
Administrações regionais ou autoridades locais	618	618	-	-	-	-	-	-	618	618	20%	20%
Entidades do setor público	2,678	3,815	-	-	-	-	-	-	2,678	3,815	50%	76%
Bancos multilaterais de desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0%	0%
Organizações internacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0%	0%
Instituições	28,267	26,178	-	-	-	-	-	-	28,267	26,178	33%	38%
Empresas	50,730	54,538	125	108	-	-	-	-	50,855	54,646	87%	93%
Carteira de retalho	-	77	-	105	-	-	-	-	-	183	0%	75%
Garantias por hipotecas sobre bens imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0%	0%
Incumprimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0%	0%
Associadas a riscos particularmente elevado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0%	0%
Obrigações Cobertas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0%	0%
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0%	0%
Organismos de Investimento Colectivo (OIC)	14,057	13,873	-	-	-	-	-	-	14,057	13,873	135%	133%
Ações	50	-	-	-	-	-	-	-	50	-	100%	0%
Outros Elementos	12,056	6,765	-	-	-	-	-	-	12,056	6,765	100%	99%
Elementos representativos de posições de titularização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0%	0%
Total	109,155	106,884	125	214	-	-	-	-	109,280	106,078	16.77%	26%

Nota: Informação prudencial.

A metodologia aplicada implica a ponderação das exposições em risco do Banco através de ponderadores de risco definidos regulamentarmente, em função da natureza das exposições e da qualidade creditícia das contrapartes. Esses ponderadores, para algumas classes de ativos, dependem da existência (ou não) de notações externas (*ratings*) e da melhor ou pior qualidade creditícia que é indicada por essas mesmas notações. Os *ratings* utilizados pelo Banco para a classificação dos seus ativos para efeitos de obtenção dos ponderadores de risco, de acordo com o estipulado na Parte III, Título II, Capítulo 2, Secção 4 do CRR (ver decomposição dos ativos financeiros por qualidade de crédito). O Banco recorre a instituições externas de avaliação de crédito (ECAI) para determinadas classes de exposição, nomeadamente administrações centrais ou bancos centrais, instituições, empresas e organismos de investimento coletivo, em conformidade com o disposto na regulamentação aplicável.

No caso de exposições representadas por instrumentos de dívida, são utilizados, sempre que disponíveis, os *ratings* atribuídos às respetivas emissões. Na ausência destes, são considerados os *ratings* dos emitentes. Para as restantes exposições de crédito, são considerados sem *ratings*.

Quadro 10 - Posições em Risco por *Rating* Dez-25

(valores expressos em Milhares de Euros)

CLASSES DE RISCO	31/12/25				TOTAL DA POSIÇÃO EM RISCO
	HIGH GRADE	STANDARD GRADE	SUB-STANDARD GRADE	NOT RATED	
Administrações centrais ou bancos centrais	47,084	2,042	-	428,239	477,366
Administrações regionais ou autoridades locais	-	3,089	-	-	3,089
Entidades do setor público	2,883	-	-	2,472	5,355
Bancos multilaterais de desenvolvimento	-	-	-	-	-
Organizações internacionais	-	-	-	-	-
Instituições	19,619	63,417	95	1,437	84,569
Empresas	8,304	12,737	3,119	34,533	58,693
Carteira de retalho	-	-	-	-	-
Garantias por hipotecas sobre bens móveis	-	-	-	-	-
Incumprimento	-	-	-	-	-
Associadas a riscos particularmente elevado	-	-	-	-	-
Obrigações Cobertas	-	-	-	-	-
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo	-	-	-	-	-
Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	-	-	-	10,416	10,416
Ações	-	-	-	50	50
Outros Elementos	-	-	-	12,056	12,056
Elementos representativos de posições de titularização	-	-	-	-	-
Total	77,790	81,285	3,215	489,204	651,494

Nota: Informação prudencial. Exposição Líquida de Valor Ajustamentos e Provisões.

Quadro 11 - Posições em Risco por *Rating* Dez-24

(valores expressos em Milhares de Euros)

CLASSES DE RISCO	31/12/24				TOTAL DA POSIÇÃO EM RISCO
	HIGH GRADE	STANDARD GRADE	SUB-STANDARD GRADE	NOT RATED	
Administrações centrais ou bancos centrais	21,449	-	-	232,090	253,539
Administrações regionais ou autoridades locais	-	3,090	-	-	3,090
Entidades do setor público	-	-	2,584	2,463	5,048
Bancos multilaterais de desenvolvimento	-	-	-	-	-
Organizações internacionais	-	-	-	-	-
Instituições	13,192	48,533	2,771	4,271	68,768
Empresas	9,366	9,248	973	38,905	58,492
Carteira de retalho	-	-	-	244	244
Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis	-	-	-	-	-
Incumprimento	-	-	-	-	-
Associadas a riscos particularmente elevado	-	-	-	-	-
Obrigações Cobertas	-	-	-	-	-
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo	-	-	-	-	-
Organismos de Investimento Colectivo (OIC)	-	-	-	10,429	10,429
Ações	-	-	-	-	-
Outros Elementos	-	-	-	6,851	6,851
Elementos representativos de posições de titularização	-	-	-	-	-
Total	44,007	60,872	6,328	295,254	406,461

Nota: Informação prudencial. Exposição Líquida de Valor Ajustamentos e Provisões

Embora o template EU CR5 não integre o elenco de divulgações anuais exigidas ao Banco, o Banco apresenta esta informação numa base voluntária, por razões de transparência e continuidade face às divulgações prudenciais. Para efeitos de apresentação, foram omitidas as linhas e colunas sem valores ou não aplicáveis ao Banco, mantendo-se a estrutura, definições e totais do template regulamentar.

Quadro 12 - EU CR5 – Método Padrão – Exposições por classe de risco e ponderador de risco Dez-25

(valores expressos em Milhares de Euros)

Classes de risco	31/12/25										Total	Não objeto de notação
	Ponderadores de risco											
	0%	20%	30%	40%	50%	75%	100%	150%	Outras			
Administrações centrais ou bancos centrais	476,666	-	-	-	-	-	699	-	-	-	477,366	428,239
Entidades do setor público não pertencentes à administração central	-	3,089	-	-	5,355	-	-	-	-	-	8,444	2,472
Administrações regionais ou autoridades locais	-	3,089	-	-	-	-	-	-	-	-	3,089	-
Entidades do setor público	-	-	-	-	5,355	-	-	-	-	-	5,355	2,472
Bancos multilaterais de desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Organizações internacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições	-	40,731	9,002	1,258	33,298	-	-	-	179	-	84,469	1,437
Obrigações Cobertas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empresas	-	-	-	-	8,304	12,737	37,151	-	-	-	58,192	34,533
dos quais: Financiamento especializado (Specialised Lending)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Exposições em dívida subordinada e ações	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	50	50
dos quais: Exposições em dívida subordinada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
dos quais: Ações	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	50	50
Carteira de retalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis e exposições a ADC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis residenciais - não IPRE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Não foi aplicado um fracionamento de empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fracionamento de empréstimos aplicado (com garantia)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fracionamento de empréstimos aplicado (sem garantia)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis residenciais - IPRE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis comerciais - não IPRE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Não foi aplicado um fracionamento de empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fracionamento de empréstimos aplicado (com garantia)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fracionamento de empréstimos aplicado (sem garantia)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis comerciais - IPRE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição, remodelação e construção (ADC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Incumprimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Organismos de Investimento Colectivo (OIC)	-	-	-	-	-	-	467	8,923	1,027	-	10,416	10,416
Outros Elementos	0	-	-	-	-	-	12,056	-	-	-	12,056	12,056
TOTAL	476,667	43,820	9,002	1,258	46,957	12,737	60,422	9,102	1,027		650,992	489,204

Quadro 13 - EU CR5 - Método Padrão – Exposições por classe de exposição e ponderação de risco Dez-24

(valores expressos em Milhares de Euros)

Classes de risco	31/12/24														Total	Não objeto de notação		
	Ponderadores de risco																	
	0%	2%	4%	10%	20%	35%	50%	70%	75%	100%	150%	250%	370%	1250%	Outras			
Administrações centrais ou bancos centrais	253,539	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	253,539	427,621	
Administrações regionais ou autoridades locais	-	-	-	-	3,090	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,090	0
Entidades do setor público	-	-	-	-	-	-	2,463	-	-	2,584	-	-	-	-	-	-	5,046	2,472
Bancos multilaterais de desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Organizações internacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições	-	-	-	-	32,343	-	33,431	-	-	2,994	-	-	-	-	-	-	68,768	1,437
Empresas	-	-	-	-	-	-	6,830	-	-	51,231	0	-	-	-	-	-	58,061	40,003
Carteira de retalho	-	-	-	-	-	-	-	-	244	-	-	-	-	-	-	-	244	261
Garantias por hipotecas sobre bens imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Incumprimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Associadas a riscos particularmente elevado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Obrigações Cobertas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Organismos de Investimento Colectivo (OIC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	855	8,458	-	-	-	1,117	10,429	10,416	
Ações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Elementos	81	-	-	-	-	-	-	-	21	6,749	-	-	-	-	-	6,851	6,968	
TOTAL	253,621	-	-	-	35,438	-	42,724	-	285	64,412	8,458	-	-	-	1,117	406,029	488,204	

Concentração de risco de crédito por setor de atividade:

Quadro 13 - Concentração de risco de crédito por setor de atividade Dez-25

(valores expressos em Milhares de Euros)

	31/12/25					
	Exposição Líquida de Balanço		Colaterais		Exposição Efetiva ¹	
Serviços	35,015	5%	-	0%	35,015	5%
Construção	4,622	1%	-	0%	4,622	1%
Indústria	20,323	3%	-	0%	20,323	3%
Sector Público	52,215	8%	-	0%	52,215	8%
Outros sectores	10,416	2%	-	0%	10,416	3%
Instituições financeiras e seguradoras	515,357	81%	-	0%	515,357	81%
Particulares	0	0%	-	0%	0	0%
Total	637,949	100%	0	0%	637,949	100%

Notas:

¹ **Exposição Efetiva:** Respeita à Exposição Líquida de Balanço deduzida do efeito da mitigação considerado como efectivamente redutor do risco de crédito, não estão assim se considerando avales / fianças e outros colaterais de fraco valor.

Não inclui a rúbrica "Outros Ativos". Inclui Instrumentos de Capital.

Quadro 14 - Concentração de risco de crédito por setor de atividade Dez-24

(valores expressos em Milhares de Euros)

	31/12/24					
	Exposição Líquida de Balanço		Colaterais		Exposição Efetiva ¹	
Serviços	14,137	4%	-	0%	14,137	4%
Construção	0	0%	-	0%	0	0%
Indústria	32,541	8%	-	0%	32,541	8%
Sector Público	24,540	6%	-	0%	24,540	6%
Outros sectores	22,667	6%	231	100%	22,436	7%
Vendas a Retalho	0	0%	-	0%	0	0%
Instituições financeiras e seguradoras	300,460	76%	-	0%	300,460	76%
Particulares	0	0%	-	0%	0	0%
Total	394,346	100%	231	100%	394,114	100%

Notas:

¹ **Exposição Efetiva** : Respeita à Exposição Líquida de Balanço deduzida do efeito da mitigação considerado como efetivamente redutor do risco de crédito, não assim se considerando avales / fianças e outros colaterais de fraco valor.

Não inclui a rubrica "Outros Ativos". Inclui Títulos de Capital.

Concentração de risco de crédito por região geográfica:
Quadro 15 - Concentração de risco de crédito por região geográfica Dez-25

(valores expressos em Milhares de Euros)

	31/12/25					
	Exposição Líquida de Balanço		Colaterais		Exposição Efetiva ¹	
Portugal Continental	509,035	80%	0	0%	509,035	80%
Regiões Autónomas	3,089	0%	0	0%	3,089	0%
União Europeia	112,075	0	0	0	112,075	0
América Latina	0	0%	0	0%	0	0%
América do Norte	12,330	2%	0	0%	12,330	2%
Resto do Mundo	333	0%	0	0%	333	0%
Resto da Europa	1,086	0%	0	0%	1,086	0%
Total	637,949	100%	0	0%	637,949	100%

Notas:

¹ **Exposição Efetiva** : Respeita à Exposição Líquida de Balanço deduzida do efeito da mitigação considerado como efetivamente redutor do risco de crédito, não estão assim se considerando avales / fianças e outros colaterais de fraco valor.

Não inclui a rubrica "Outros Ativos". Inclui Instrumentos de Capital.

Quadro 16 - Concentração de risco de crédito por região geográfica Dez-24

(valores expressos em Milhares de Euros)

	31/12/24					
	Exposição Líquida de Balanço		Colaterais		Exposição Efetiva ¹	
Portugal Continental	323,959	82%	231	100%	323,728	82%
União Europeia	51,374	13%	-	0%	51,374	13%
América Latina	-	0%	-	0%	-	0%
América do Norte	9,479	2%	-	0%	9,479	2%
Resto do Mundo	9,533	2%	-	0%	9,533	2%
Resto da Europa	-	0%	-	0%	-	0%
Total	394,346	100%	231	100%	394,114	100%

Notas:

¹ **Exposição Efetiva**: Respeita à Exposição Líquida de Balanço deduzida do efeito da mitigação considerado como efectivamente redutor do risco de crédito, não estão assim se considerando avales / fianças e outros colaterais de fraco valor.

Não inclui a rubrica "Outros Ativos".

6. RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (ARTIGO 439.º)

O risco de crédito de contraparte traduz o risco de incumprimento por parte das contrapartes antes da liquidação final dos fluxos financeiros relativamente a determinados contratos de instrumentos financeiros, nomeadamente os instrumentos de derivados, as operações de recompra, a contratação ou concessão de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, as operações de liquidação longa e as operações de concessão de empréstimos com imposição de margem.

Embora o artigo 439.º não conste do elenco de divulgações anuais exigidas ao Banco nos termos do artigo 433.º-C, n.º 2, da CRR, o Banco apresenta esta informação numa base voluntária e por transparência. Em 31 de dezembro de 2025, o Banco não detinha exposições materialmente relevantes a operações que originassem risco de crédito de contraparte significativo. Não obstante, refere-se que o Banco mantém um conjunto de políticas e procedimentos de controlo de risco de crédito, incluindo a definição de limites por contraparte e a promoção da diversificação das exposições, com o objetivo de mitigar potenciais riscos de concentração e garantir uma adequada gestão do risco de crédito.

7. RESERVAS PRUDENCIAIS DE FUNDOS PRÓPRIOS (ARTIGO 440.º)

A reserva contracíclica de fundos próprios (*countercyclical capital buffer*) corresponde a uma componente adicional de capital constituída por *Common Equity Tier 1* (CET1), destinada a mitigar os efeitos adversos associados a períodos de crescimento excessivo do crédito e à acumulação de risco sistémico. É da responsabilidade do BdP definir o valor da reserva contracíclica, medida em função do montante das exposições em Risco (entre 0% e 2.5%). Conforme deliberação do BdP, a percentagem de reserva contracíclica aplicável às exposições de crédito ao setor privado não financeiro português, que vigoraram em 2025, foi de 0% do montante total das posições em risco³. A 31 de dezembro de 2025, a percentagem de reserva contracíclica aplicável às exposições relevantes do Banco mantém-se em níveis reduzidos, refletindo o enquadramento macroprudencial em vigor.

Embora a divulgação detalhada prevista no artigo 440.º da CRR não integre o elenco de divulgações anuais exigidas ao Banco, o Banco apresenta informação adicional sobre a reserva contracíclica de fundos próprios numa base voluntária, por razões de transparência e continuidade face às divulgações anteriores.

Quadro 17 - EU CCyB2 - Apuramento da reserva contra cíclica para requisitos de Fundos Próprios

(valores expressos em Milhares de Euros)

	31/12/25	31/12/24
Montante total das posições em risco para efeitos de apuramento da reserva contracíclica	129,402	122,035
Taxa de reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição	0.09%	0.17%
Requisito de reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição	112	209

8. INDICADORES DE IMPORTÂNCIA SISTÉMICA GLOBAL (ARTIGO 441.º)

O requisito de divulgação previsto no artigo 441.º da CRR não é aplicável ao Banco, uma vez que o Bison Bank, não é uma instituição de importância sistémica global (G-SII).

9. AJUSTAMENTOS PARA RISCO DE CRÉDITO (ARTIGO 442.º)

Descrição dos conceitos de “crédito vencido”, “crédito objeto de imparidade” e de “crédito em incumprimento”

Crédito vencido – corresponde ao valor total em dívida de operações de crédito cujos pagamentos de capital ou juros não tenham sido regularizados na respetiva data de vencimento.

³ <https://www.bportugal.pt/page/reserva-contraciclica>

Créditos objeto de imparidade - corresponde a exposições financeiras que evidenciam perda de valor, nos termos da IFRS 9, sendo classificadas em *stage 3* quando existe evidência objetiva de deterioração do risco de crédito. O Banco alinhou a sua definição de ativos com imparidade de crédito ao abrigo da IFRS 9 para quando um ativo financeiro entra em incumprimento para fins regulamentares. Assim, a determinação se um ativo financeiro está com imparidade de crédito (*impaired*) e, por conseguinte, em *stage 3*, centra-se, exclusivamente, no risco de incumprimento, designadamente quando: (1) pagamentos contratuais de capital ou juros pelo devedor estão vencidos há mais de 90 dias e (2) o Banco considera que é improvável que o devedor pague suas obrigações de crédito ao Banco.

Crédito em incumprimento (*default*) – inclui o i) crédito vencido há mais de 90 dias (corresponde ao valor total em dívida do crédito com prestações de capital ou juros vencidos por um período superior ou igual a 90 dias, ou seja, cuja amortização ou pagamento de juros associados se encontra em atraso por um período superior ou igual a 90 dias), ii) crédito em contencioso (objeto de recuperação por via judicial), insolventes, e iii) crédito reestruturado por deterioração da capacidade do mutuário há menos de 1 ano, cuja operação ou operações reestruturadas que, aquando da reestruturação, apresentavam um dos eventos acima indicados.

Descrição das abordagens adotadas pelo Banco para determinar os ajustes específicos e gerais de risco de crédito

O risco de crédito materializa-se, em última instância, nas perdas esperadas de crédito incorridas pelo Banco, e que são estimadas em cada data de referência.

O Banco reconhece perdas por imparidade para os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral, bem como para outras exposições que tenham risco de crédito e exposições extrapatrimoniais (*off balance*).

A IFRS 9 estipula que o conceito de redução ao valor recuperável é determinado com base nas perdas esperadas, designando um conjunto de critérios de classificação e mensuração para perdas esperadas decorrentes de imparidade dos ativos financeiros. Os ativos financeiros sujeitos a perdas por imparidade devem ser classificados em diferentes estágios ("*stages*"), que dependem da alteração no risco de crédito a partir da data de reconhecimento inicial e não em função do risco de crédito à data de reporte:

- *Stage 1*: os ativos financeiros devem ser classificados em *stage 1* sempre que não houver um aumento significativo no risco de crédito desde a data de seu reconhecimento inicial;
- *Stage 2*: inclui os ativos financeiros em que ocorreu um aumento significativo no risco de crédito desde a data de seu reconhecimento inicial;
- *Stage 3*: os ativos classificados nesta fase na data do balanço apresentam evidência objetiva de redução ao valor recuperável, como consequência de um ou mais eventos que já ocorreram, resultando em perda.

A mensuração das perdas esperadas baseia-se na probabilidade de incumprimento (PD), na perda dado o incumprimento (LGD) e na exposição em risco (EAD).

O Banco baseia-se no enquadramento regulamentar e outras orientações nacionais aplicáveis para a definição de indicadores de aumento significativo do risco de crédito e de créditos em situação de imparidade.

Quanto aos primeiros, o Banco destaca, entre outros, a existência de atrasos superiores a 30 dias, a reestruturação de crédito por dificuldades financeiras do devedor e a existência de informação negativa relevante sobre a sua situação financeira, incluindo registos de incumprimento ou dívidas junto de entidades públicas.

A principal diferença entre os ativos classificados em *stage 1* e *stage 2* reside no horizonte temporal considerado na mensuração da probabilidade de incumprimento (PD), sendo utilizada uma PD de 12 meses para o *stage 1* e uma PD ao longo da vida remanescente do instrumento para o *stage 2*. O cálculo da perda esperada para os ativos financeiros no *stage 3* é efetuado com base nos procedimentos para a estimativa de perda de valor recuperável desenvolvidos pela gestão.

Para as exposições com *rating* externo, o Banco usa as informações externas divulgadas por agências de *rating* bem como outros dados de mercado para a determinação das perdas por imparidade dos instrumentos de dívida, como *spreads* de *Credit Default Swaps* ou *Yields* de obrigações.

Para o pequeno número de segmentos para os quais não haja dados históricos e / ou experiência de perda, o Banco adota uma abordagem de mensuração simplificada que pode diferir da descrita acima. Mais especificamente, e em relação à rubrica “Outros ativos” (derivadas dos valores faturados), que no caso do Bison Bank são principalmente receitas de comissões do serviço de banco depositário, uma abordagem de medição simplificada foi escolhida e uma análise histórica foi conduzida ao longo dos últimos 6 anos para calcular a PD.

No caso dos créditos em situação de imparidade, e dada a dimensão e a natureza das exposições a empréstimos a clientes, o cálculo das perdas por imparidade é essencialmente realizado numa base individual, caso a caso, tendo em consideração as especificidades de cada operação e a melhor estimativa do valor recuperável (empréstimos e garantias) na data da avaliação, em conformidade com a IFRS 9.

A identificação de situações de imparidade encontra-se também alinhada com o conceito de incumprimento (*default*), nos termos do artigo 178.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR), incluindo, designadamente, as seguintes situações:

- Exposições com atraso superior a 90 dias no pagamento de capital ou juros;
- Créditos em contencioso ou sujeitos a processos de recuperação judicial;
- Clientes em situação de insolvência;
- Créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor, quando associados a evidência de deterioração da capacidade de pagamento.

As exposições que apresentam as características acima descritas são classificadas como crédito em incumprimento e consideradas com imparidade (*stage 3*), nos termos da IFRS 9.

O nível de imparidade individual estipulado para qualquer análise pontual de uma operação é calculado com prudência. Essa abordagem leva em consideração o contrato, a situação econômica e financeira do cliente e o colateral recebido em garantia. O valor atual dos fluxos de caixa incorporados na estimativa de recuperabilidade futura que resulta da aplicação desses fatores é atualizado à taxa de juro efetiva contratada.

Atendendo à atual dimensão e características da carteira de crédito a clientes e exposições extrapatrimoniais, o apuramento das perdas por imparidade é realizado fundamentalmente a nível individual ou casuístico, levando em consideração as especificidades da operação e a melhor estimativa do valor recuperável (crédito e garantias) à data da análise.

Para maior detalhe relativamente ao processo de apuramento de imparidade, consultar “Riscos Financeiros – Risco de Crédito”, integrante do capítulo “27.1 Políticas de gestão de risco e principais riscos” do Relatório e Contas de 2025 do Bison Bank, S.A.

Imparidade de outros ativos financeiros (Obrigações) e outros ativos

O conceito de perdas esperadas previsto na IFRS 9 aplica-se igualmente aos instrumentos de dívida mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI), bem como a exposições extrapatrimoniais, garantias financeiras, compromissos de empréstimo e outros ativos não mensurados ao justo valor.

Relativamente aos instrumentos de dívida mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral, a identificação e mensuração de aumento significativo de risco de crédito assenta, entre outros critérios, na análise das seguintes variáveis: 1) evolução do *rating* (ou perda do mesmo) do título face à data de aquisição e período decorrido; 2) variação do preço de mercado face ao custo amortizado; 3) Reestruturação de dívida face a dificuldades financeiras do emitente; 3) atrasos de pagamentos de juros e/ou capital superiores a 30 dias.

A classificação como situação de incumprimento (*default*), em linha com o artigo 178.º do CRR, considera, nomeadamente:

- Atrasos no pagamento de capital e/ou juros superiores a 90 dias;
- Deterioração significativa da qualidade de crédito, designadamente ratings igual ou inferior a CCC+ (excluindo ativos POCI – *Purchased Originated Credit Impaired*);
- Situação de insolvência ou falência do emitente;
- Reestruturação da dívida resultante de dificuldades financeiras.

As alterações ao nível do risco de crédito dos instrumentos de dívida têm de ter como data de referência a data de originação (reconhecimento inicial vs. data de reporte).

A monitorização do *rating* das entidades emitentes, bem como outra informação relevante para o apuramento da imparidade, é efetuada numa base regular (mensalmente), tendo como principal base a informação difundida pela Bloomberg.

Como consta do quadro 17 abaixo, em 31 de dezembro de 2025, as exposições resultantes de instrumentos de dívida mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral encontram-se, na sua totalidade, em *stage 1*, não apresentando valores de crédito vencido ou em incumprimento.

Quadro 18 - Justo valor através de outro rendimento integral

(valores expressos em Milhares de Euros)

31/12/25					
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral - Instrumentos de Dívida	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI (*)	Total
Exposição Bruta	136,153	-	-	-	136,153
<i>Investment Grade (IG)</i>	121,508	-	-	-	121,508
<i>Non Investment Grade (NIG)</i>	3,142	-	-	-	3,142
<i>Not Rated</i>	11,503	-	-	-	11,503
<i>Impaired</i>	-	-	-	-	-
Imparidade	317	-	-	-	317
Valor Líquido	135,835	-	-	-	135,835

() Purchased or originated credit-impairment ('POCI') de ativos financeiros.*

Adicionalmente, as exposições a títulos de dívida registados ao custo amortizado mantêm-se integralmente em situação de *performing* (*stage 1*) como se pode verificar no quadro 18. Esta carteira está associada a emitentes de papel comercial.

Quadro 19 - Custo Amortizado

(valores expressos em Milhares de Euros)

31/12/25					
Ativos Financeiros Mensurados ao custo amortizado	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI (*)	Total
Exposição Bruta	24,925	-	-	-	24,925
<i>Not Impaired</i>	-	-	-	-	-
<i>Impaired</i>	24,925	-	-	-	24,925
Imparidade	26	-	-	-	26
Valor Líquido	24,900	-	-	-	24,900

() Purchased or originated credit-impairment ('POCI') de ativos financeiros.*

Consequentemente, os rácios de qualidade de crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2025, apresentam os níveis constantes do quadro 19. Em particular, não se registam exposições em situação de imparidade, crédito reestruturado ou situações de incumprimento, refletindo a inexistência de atividade corrente de concessão de crédito.

Quadro 20 - Qualidade do Crédito a Clientes

Qualidade do Crédito	31/12/25	31/12/24
Imparidade do Crédito/Crédito a Clientes	0.0%	0.7%
Credito Reestruturado/Crédito a Clientes	0.0%	100.0%
NPL > 90 dias/ Crédito a Clientes	0.0%	0.0%

As responsabilidades extrapatrimoniais, em 31 de dezembro de 2025, no montante total de 1.536 milhares de Euros, apresentadas no quadro 20, respeitam a garantias prestadas pelo Banco e outros compromissos irrevogáveis. As exposições vencidas à data do reporte estão associadas a posições residuais de natureza *legacy*, em incumprimento à data de aquisição do Banco em julho de 2018 (para maior detalhe consultar o capítulo 10 – Demonstrações Financeiras do Relatório e Contas de 2025). Todas as exposições e respetivas imparidades dizem respeito à região geográfica Portugal Continental.

Conforme evidenciado no quadro 20, as exposições em situação de imparidade concentram-se em *Stage 3* (referente a posições *legacy*), enquanto as restantes exposições permanecem classificadas em *stage 1*.

Quadro 21 - Exposições Extrapatrimoniais
(valores expressos em Milhares de Euros)

Exposições Extrapatrimoniais	31/12/25				Total
	<i>Stage 1</i>	<i>Stage 2</i>	<i>Stage 3</i>	<i>POCI (*)</i>	
Exposição Bruta	626,798	-	909,624	-	1,536,422
<i>Not Impaired</i>	<i>626,798</i>	-	-	-	626,798
<i>Impaired</i>	<i>4</i>	-	<i>909,624</i>	-	909,628
Imparidade	-	-	-	-	-
Valor Líquido	626,798	-	909,624	-	1,536,422

() Purchased or originated credit-impairment ('POCI') de ativos financeiros.*

No quadro abaixo, apresenta-se uma análise das posições de risco produtivas e não produtivas, bem como das respetivas imparidades e provisões, permitindo uma avaliação da qualidade de crédito das posições em risco por classe de exposição e tipo de instrumento, em conformidade com o artigo 442.º do CRR.

Quadro 22 - EU CR1 - Posições de risco produtivas e não produtivas e respetivas provisões

(valores expressos em Milhares de Euros)

	Montante escriturado bruto/montante nominal						Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito e provisões						Write-Off perolais acumulados	Colateral e garantias financeiras recebidas	
	Exposições produtivas			Exposições não produtivas			Exposições produtivas - imparidade acumulada e provisões			Exposições não produtivas - imparidade acumulada, variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito e provisões				Sobre exposições produtivas	Sobre exposições não produtivas
		do qual, stage 1	do qual, stage 2		do qual, stage 2	do qual, stage 3		do qual, stage 1	do qual, stage 2		do qual, stage 2	of which: stage 3			
Saldo de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	486,797	486,797	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empréstimos e adiantamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administrações públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras empresas financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empresas não-financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
do qual, PME	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Famílias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores mobiliários representativos de dívida	181,078	181,078	-	-	-	-	(343)	(343)	-	-	-	-	-	-	-
Bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administrações públicas	57,110	57,110	-	-	-	-	(48)	(48)	-	-	-	-	-	-	-
Instituições de crédito	43,333	43,333	-	-	-	-	(145)	(145)	-	-	-	-	-	-	-
Outras empresas financeiras	2,195	2,195	-	-	-	-	(3)	(3)	-	-	-	-	-	-	-
Empresas não-financeiras	58,440	58,440	-	-	-	-	(146)	(146)	-	-	-	-	-	-	-
Exposições extrapatrimoniais	827	827	-	910	-	910	0	0	-	910	-	910	-	-	-
Bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administrações públicas	-	-	-	910	-	910	-	-	-	910	-	910	-	-	-
Instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras empresas financeiras	486	486	-	-	-	-	0	0	-	-	-	-	-	-	-
Empresas não-financeiras	141	141	-	-	-	-	0	0	-	-	-	-	-	-	-
Famílias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	628,502	628,502	-	910	-	910	(343)	(343)	-	(910)	-	(910)	-	-	-

Quadro 23 - EU CQ1 - Qualidade de Crédito das Exposições em Forbearance (Exposições Reestruturadas)

31/12/2025
(valores expressos em Milhares de Euros)

	Montante escriturado bruto/montante nominal das exposições que são objeto de medidas de reestruturação				Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito e provisões		Cauções recebidas e garantias financeiras recebidas sobre exposições reestruturadas	
	Reestruturadas produtivas	Reestruturadas não produtivas		Sobre exposições reestruturadas produtivas	Sobre exposições reestruturadas não produtivas		Do qual, cauções e garantias financeiras recebidas sobre exposições não produtivas que são objeto de medidas de reestruturação	
		Do qual, em situação de incumprimento	Do qual, em situação de imparidade					
Saldo de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	-	-	-	-	-	-	-	
Empréstimos e adiantamentos	-	-	-	-	-	-	-	
Bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-	
Administrações públicas	-	-	-	-	-	-	-	
Instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-	
Outras empresas financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Empresas não-financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Famílias	-	-	-	-	-	-	-	
Valores mobiliários representativos de dívida	-	-	-	-	-	-	-	
Compromisso de empréstimo concedidos	-	-	-	-	-	-	-	
Total	-	-	-	-	-	-	-	

O Banco não possui exposições classificadas como *forbearance* em 31 de dezembro de 2025.

Quadro 24 - EU CQ3 - Qualidade de crédito das Exposições Produtivas e Não Produtivas, por Dias de Incumprimento

81-12-2025

(valores expressos em Milhares de Euros)

	Montante esofurado bruto/montante nominal											
	Exposições produtivas			Exposições não produtivas								
	Não vencidos ou vencidos ≤ 90 dias	Vencidos > 90 dias ≤ 90 dias		Com probabilidade reduzida de pagamento, mas não vencido ou vencido há ≤ 90 dias	Vencido > 90 dias ≤ 180 dias	Vencido > 180 dias ≤ 1 ano	Vencido > 1 ano ≤ 2 anos	Vencido > 2 anos ≤ 5 anos	Vencido > 5 anos ≤ 7 anos	Vencido > 7 anos	Do qual, em situação de incumprimento	
Saldo de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	466,797	466,797	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empréstimos e adiantamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administrações públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras empresas financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empresas não-financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Famílias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
do qual, PME	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores mobiliários representativos de dívida	161,078	161,078	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administrações públicas	57,110	57,110	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições de crédito	43,333	43,333	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras empresas financeiras	2,195	2,195	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empresas não-financeiras	58,440	58,440	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Famílias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Exposições extrapatrimoniais	827	-	-	910	-	-	-	-	-	-	-	-
Bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administrações públicas	-	-	-	910	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras empresas financeiras	498	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empresas não-financeiras	141	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Famílias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	628,502	627,876	-	910	-	-	-	-	-	-	-	-

Relativamente à antiguidade das exposições não produtivas, observa-se que as mesmas se concentram integralmente numa posição específica associada a uma garantia prestada, conforme evidenciado no quadro 23.

Quadro 25 - EU CQ7 - Ativos Obtidos por Aquisição de Posse e Processos de Execução

31-12-2025

(valores expressos em Milhares de Euros)

	Cauções obtidas por aquisição da posse	
	Valor no reconhecimento inicial	Variações negativas acumuladas
Ativos fixos tangíveis (PP&E)	-	-
Outros ativos (não PP&E)	-	-
<i>Bens imóveis de habitação</i>	-	-
<i>Bens imóveis comerciais</i>	-	-
<i>Bens móveis (automóveis, embarcações, etc.)</i>	-	-
<i>Instrumentos de capital próprio e de dívida</i>	-	-
<i>Outros tipos de cauções</i>	-	-
Total	-	-

O Banco não possui ativos obtidos por aquisição de posse ou através de processos de execução em 31 de dezembro de 2025.

10. ATIVOS ONERADOS E NÃO ONERADOS (ARTIGO 443.º)

Embora o artigo 443.º da CRR não integre o elenco de divulgações anuais exigidas ao Banco, o Banco apresenta, numa base voluntária, informação sobre ativos onerados e não onerados, tendo em vista assegurar transparência adicional relativamente à estrutura dos seus ativos.

Nos termos do artigo 443.º da CRR, a informação divulgada inclui a identificação das principais fontes de oneração e o montante de ativos onerados e não onerados.

Os ativos onerados do Banco decorrem, essencialmente, de requisitos regulamentares e operacionais, designadamente no âmbito do crédito intradiário, do sistema de indemnização aos investidores e do fundo de garantia de depósitos.

Considera-se um ativo onerado qualquer ativo que se encontre dado em garantia ou colateral, explícita ou implicitamente, no âmbito de operações de financiamento, sistemas de compensação ou outras obrigações contratuais.

Quadro 26 - Oneração de Ativos

31/12/25

(valores expressos em milhares de Euros)

Ativos	Quantia escriturada dos ativos onerados	Valor justo dos ativos onerados	Quantia escriturada dos ativos não onerados	Valor justo dos ativos não onerados
Ativos da instituição que presta a informação	1,411	1,411	654,404	-
Disponibilidade e Aplic. em IC's	500	500	466,297	-
Instrumentos de capital próprio	-	-	10,416	10,416
Títulos de dívida	911	911	159,824	159,824
Outros ativos	-	-	17,867	-

31/12/24

(valores expressos em milhares de Euros)

Ativos	Quantia escriturada dos ativos onerados	Valor justo dos ativos onerados	Quantia escriturada dos ativos não onerados	Valor justo dos ativos não onerados
Ativos da instituição que presta a informação	2,432	2,432	404,008	-
Disponibilidade e Aplic. em IC's	500	500	260,702	-
Instrumentos de capital próprio	-	-	10,429	10,429
Títulos de dívida	473	473	122,285	122,285
Outros ativos	1,459	1,459	10,591	-

11. EXPOSIÇÃO A RISCO DE MERCADO (ARTIGO 445.º)

Nos termos do artigo 445.º do CRR, o Banco utiliza o método padrão para o apuramento dos requisitos de fundos próprios para risco de mercado. A exposição ao risco de mercado resulta essencialmente de posições em instrumentos de dívida e do risco cambial, não existindo exposição relevante a instrumentos de capital, mercadorias ou instrumentos derivados complexos. Atendendo à natureza e dimensão da atividade do Banco, os requisitos de fundos próprios associados ao risco de mercado apresentam reduzida materialidade.

Embora os *templates* quantitativos específicos de risco de mercado não integrem o elenco de divulgações anuais exigidas ao Banco, o Banco apresenta, numa base voluntária, informação qualitativa e uma síntese dos requisitos de fundos próprios associados ao risco de mercado, com base na informação prudencial reportada.

Em 31 de dezembro de 2025, o Banco não apresentava requisitos de fundos próprios materialmente relevantes para risco de mercado, refletindo a ausência de exposição significativa a este tipo de risco. Consequentemente, os requisitos de fundos próprios para risco de mercado apresentam reduzida materialidade no perfil global de risco do Banco.

Quadro 27 - Requisitos de fundos próprios para Risco de Mercado

(valores expressos em Milhares de Euros)

	31/12/25	31/12/24
Requisitos de fundos próprios = Σ(1 to 4)	-	67
1. Posição de risco	-	3
1.1. Método padrão para a carteira de negociação (= 1.1.1.+ 1.1.2.)		
1.1.1. Instrumentos de dívida	-	3
1.1.1.1. Risco Específico	-	2
1.1.1.2. Risco Geral	-	0
1.1.1.3. Requisitos adicionais para opções - Risco não Delta	-	-
1.1.2. Equity	-	-
1.1.1.1. Risco Específico	-	-
1.1.1.2. Risco Geral	-	-
1.1.1.3. Requisitos adicionais para opções - Risco não Delta	-	-
2. Risco Cambial	-	65
3. Risco de Mercadorias	-	-
4. Risco de Liquidação	-	-

Nota: Informação prudencial.

12. RISCO OPERACIONAL (ARTIGO 446.º)

Embora os templates quantitativos específicos de risco operacional não integrem o elenco de divulgações anuais exigidas ao Banco, o Banco apresenta, numa base voluntária, informação qualitativa sobre o risco operacional, atendendo à sua relevância no perfil global de risco e à articulação com as políticas e procedimentos de gestão de risco descritos no presente relatório.

A informação qualitativa relativa ao template EU ORA encontra-se refletida nesta secção e nas secções do relatório dedicadas aos riscos não financeiros, aos sistemas de reporte, medição e monitorização de riscos e às técnicas de mitigação aplicáveis, incluindo a descrição dos objetivos e políticas de gestão do risco operacional, do respetivo enquadramento organizativo, dos mecanismos de medição, reporte e controlo e das medidas de mitigação adotadas pelo Banco.

Nos termos do artigo 446.º da CRR, o Banco utiliza a abordagem *standard* da qual resulta a componente *Business Indicator* para o apuramento dos requisitos de fundos próprios para risco operacional.

O risco operacional é entendido como o risco de perdas resultantes de processos internos inadequados ou falhas, erro humano, sistemas ou eventos externos. Atendendo à natureza e dimensão da atividade do Banco, o risco operacional assume um papel relevante no perfil global de risco, sendo gerido através de um conjunto de políticas, de procedimentos internos de controlo e de mitigação.

Os requisitos de fundos próprios para risco operacional são determinados com base na informação prudencial reportada, refletindo o nível de atividade do Banco nos períodos considerados.

13. INDICADORES BASE (ARTIGO 447.º)

Em 31 de dezembro de 2025 o Banco apresenta os seguintes indicadores base no que concerne às demonstrações financeiras e solvência:

Quadro 28 - EU KM1 - Indicadores Base

	31/12/2025	31/12/2024
Fundos próprios disponíveis (montantes)		
1 Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	49,783	45,608
2 Fundos próprios de nível 1	49,783	45,608
3 Total de fundos próprios	49,783	45,608
Montantes das exposições ponderadas pelo risco		
4 Montante total das exposições	129,402	122,035
4a Montante total das posições em risco antes do output floor	129,402	NA
Rádios de Fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)		
5 Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (%)	38.47%	37.37%
5b Rácio Common Equity Tier 1 (CET1) considerando o TREA sem output floor (%)	38.47%	NA
6 Rácio de nível 1 (%)	38.47%	37.37%
6b Rácio Tier 1 considerando o TREA sem output floor (%)	38.47%	NA
7 Rácio de fundos próprios total (%)	38.47%	37.37%
7b Rácio de capital total considerando o TREA sem output floor (%)	38.47%	NA
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)		
EU 7d Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (%)	5.00%	5.00%
EU 7e do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	2.81%	2.81%
EU 7f do qual: a satisfazer através de fundos próprios de nível 1 (pontos percentuais)	3.75%	3.75%
EU 7g Total dos requisitos de fundos próprios SREP (%)	13.00%	13.00%
Requisito combinado de fundos próprios global e de reserva de fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)		
8 Reserva de conservação de fundos próprios	2.50%	2.50%
EU 8a Reserva de conservação decorrente de riscos macroprudenciais ou sistémicos identificados ao nível de um Estado-Membro (%)	0.00%	0.00%
9 Reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição (%)	0.09%	0.17%
EU 9a Reserva para risco sistémico (%)	0.00%	0.00%
10 Reserva das instituições de importância sistémica global (%)	0.00%	0.00%
EU 10a Reserva das outras instituições de importância sistémica (%)	0.00%	0.00%
11 Requisito combinado de reservas de fundos próprios (%)	2.59%	2.67%
EU 11a Requisito global de fundos próprios (%)	15.59%	15.67%
12 CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP (%)	25.47%	20.20%
Rácio de alavancagem		
13 Medida de exposição total	639,380.4	406,742.9
14 Rácio de alavancagem (%)	7.79%	11.21%
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (em percentagem da medida de exposição total)		
EU 14a Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)	0.00%	0.00%
EU 14b do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	0.00%	0.00%
EU 14c Requisitos totais de rácio de alavancagem SREP (%)	3.00%	3.00%
Requisito de reserva para rácio de alavancagem e requisito de rácio de alavancagem global (em percentagem da medida de exposição total)		
EU 14d Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)	0.00%	0.00%
EU 14e Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3.00%	3.00%
Rácio de Cobertura de Liquidez		
15 Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) (valor ponderado - média)	388,606.8	173,540.1
EU 16a Saídas de caixa - Valor ponderado total	231,393.8	114,940.0
EU 16b Entradas de caixa - Valor ponderado total	43,133.3	26,961.7
16 Total de saídas de caixa líquidas (valor ajustado)	188,260.5	87,978.3
17 Rácio de cobertura de liquidez (%)	205.0%	195.6%
Rácio de Financiamento Estável Líquido (NSFR)		
18 Total de financiamento estável disponível	336,466.5	234,479.4
19 Total de financiamento estável requerido	105,404.3	89,609.4
20 Rácio NSFR (%)	319.2%	261.7%

14. RISCO DE TAXA DE JURO NA CARTEIRA BANCÁRIA (ARTIGO 448.º)

Atendendo à regulamentação aplicável ao Banco em matéria de divulgação de informação, não são apresentados neste relatório os *templates* quantitativos previstos para o artigo 448.º do CRR.

Não obstante, esta categoria de risco assume relevância para o Banco, uma vez que aproximadamente 90% do total do Ativo e Passivo se encontrava sensível ao risco de taxa de juro. Neste contexto, o Banco monitoriza o risco de taxa de juro da carteira bancária através da realização de análises periódicas de sensibilidade e da avaliação dos impactos potenciais no valor económico e na margem financeira, em conformidade com as estratégias, políticas e procedimentos de gestão de risco descritos na Secção 3.3.

15. RISCO ASSOCIADO A POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO (ARTIGO 449.º)

A 31 de Dezembro de 2025, o Bison Bank não tinha nenhuma operação de titularização de ativos.

16. RISCOS ESG (ARTIGO 449.º A)

O Banco reconhece o enquadramento do artigo 449.º-A do CRR no regime aplicável às *other institutions (non-listed)*. Não obstante, tendo em conta o *no-action letter* da EBA de 6 de agosto de 2025, que recomenda às autoridades competentes não priorizarem a supervisão do cumprimento dos *templates* ESG aplicáveis às instituições recentemente abrangidas pelo artigo 449.º-A, o Banco não inclui, nesta data, os *templates* prudenciais ESG detalhados, sem prejuízo da sua futura implementação quando o enquadramento ITS aplicável estiver estabilizado.

17. EXPOSIÇÃO AGREGADA A ENTIDADES DE SHADOW BANKING (ARTIGO 449.º B)

Não aplicável.

18. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO (ARTIGO 450.º)

A informação relativa à Política de Remuneração encontra-se vertida em Relatório Complementar.

19. ALAVANCAGEM (ARTIGO 451.º)

O rácio de alavancagem (ou *leverage ratio*) corresponde à relação entre os fundos próprios de nível 1 e a medida de exposição total do Banco, incluindo posições dentro e fora de balanço, apurada de acordo com o enquadramento prudencial aplicável.

O cálculo do rácio é efetuado de acordo com as normas regulamentares em vigor, nomeadamente as determinações do Regulamento (UE) n.º 575/2013 (artigo 429º).

O nível de referência mínimo é de 3% (mínimo obrigatório em Pilar 1), mandatário desde 1 de janeiro de 2018. Trata-se de um rácio simples e transparente que pretende limitar o crescimento excessivo do balanço em relação ao capital disponível.

Em 31 de dezembro de 2025, o valor do rácio de alavancagem do Banco era de 8%, comparando com 11% em 31 de dezembro de 2024, permanecendo acima do mínimo regulamentar de 3%. O rácio é monitorizado numa base trimestral.

Nos quadros seguintes apresenta-se, em primeiro lugar, o rácio de alavancagem do Banco e, em seguida, a decomposição da medida de exposição total utilizada no respetivo cálculo.

Quadro 29 - Rácio de Alavancagem

(valores expressos em Milhares de Euros)

	31/12/25	31/12/24
Fundos próprios e Medida de exposição total (phasing-in)		
Fundos Próprios de nível 1	49,783	45,608
Exposição total para efeitos do rácio de alavancagem	639,380	406,743
Rácio de alavancagem	8%	11%
Escolha quanto às disposições transitórias e montante dos elementos fiduciários desreconhecidos		
UE-23 Escolha quanto às disposições transitórias para a definição da medida dos fundos próprios		Definição transitória
UE-24 Montante dos elementos fiduciários desreconhecidos em conformidade com o artigo 429º, nº 11, do Regulamento (UE) nº 575/2013		

Nota: Informação prudencial.

Quadro 30 - Decomposição da Medida de Exposição Total do Rácio de Alavancagem

(valores expressos em Milhares de Euros)

	Exposições do rácio de alavancagem CRR (31-12-25)
Exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFT)	
1 Elementos patrimoniais (excluindo derivados, SFT e ativos fiduciários, mas incluindo as garantias)	640,350
2 (Montantes dos ativos deduzidos na determinação dos fundos próprios de nível 1)	(1,095)
3 Total das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e ativos fiduciários)	639,255
Posições em risco sobre instrumentos derivados	
4 Custo de substituição associado a todas as transações de derivados	-
5 Montantes das majorações para PFE associadas a todas as transações de derivados	-
UE-5a Exposição determinada pelo Método do Risco Inicial	-
6 Valor bruto das garantias prestadas no quadro de derivados quando deduzidas aos ativos do balanço nos termos do quadro contabilístico aplicável	-
7 (Deduções das contas a receber contabilizadas como ativos para a margem de variação em numerário prevista em transações de derivados)	-
8 (Excluindo a componente CCP das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma CCP)	-
9 Montante notional efetivo ajustado dos derivados de crédito vendidos	-
10 (Diferenças notacionais efetivas ajustadas e deduções das majorações para derivados de crédito vendidos)	-
11 Total das posições em risco sobre instrumentos derivados	-
Exposições SFT	
12 Valor bruto dos ativos SFT (sem reconhecimento da compensação), após ajustamento para as transações contabilizadas como vendas	-
13 (Valor líquido dos montantes em numerário a pagar e a receber dos ativos SFT brutos)	-
14 Exposição ao risco de crédito de contraparte dos ativos SFT	-
15 Exposições pela participação em transações na qualidade de agente	-
UE-15a (Excluindo a componente CCP das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma CCP)	-
16 Total das exposições sobre operações de financiamento de valores mobiliários	-
Outras exposições extrapatrimoniais	125
17 Exposições extrapatrimoniais em valor notional bruto	-
18 (Ajustamentos para conversão em equivalente-crédito)	-
19 Total de outras exposições extrapatrimoniais	-
Posições em risco isentas em conformidade com o artigo 429º, nº 7 e 14, do Regulamento (UE) nº 575/2013	
UE-19a Posições em risco intragrupo (base individual) isentas em conformidade com o artigo 429º, nº 7, do Regulamento (UE) nº 575/2013	-
UE-19b Posições em risco isentas em conformidade com o artigo 429º, nº 14, do Regulamento (UE) nº 575/2013	-

20. REQUISITOS DE LIQUIDEZ (ARTIGO 451.º-A)

Embora o artigo 451.º-A da CRR não integre o elenco de divulgações anuais exigidas ao Banco, o Banco apresenta, numa base voluntária, informação qualitativa e métricas-chave de liquidez, atendendo à relevância do risco de liquidez para o seu perfil de risco, RAS e ILAAP.

A informação qualitativa relativa ao template EU LIQA encontra-se refletida nesta secção e nas secções do relatório dedicadas ao risco de liquidez, aos sistemas de reporte, medição e monitorização de riscos e às técnicas de mitigação aplicáveis, incluindo a descrição das estratégias e processos de gestão do risco de liquidez, das responsabilidades internas, das métricas regulamentares e internas, dos mecanismos de reporte e monitorização, do ILAAP, dos exercícios de stress testing e das medidas de contingência adotadas pelo Banco.

A avaliação do risco de liquidez é efetuada através de apuramento e análise de rácios regulamentares, destacando, o LCR (*Liquidity Coverage Ratio*) e o NSFR (*Net Stable Funding Ratio*), bem como outras métricas internas que são alvo de revisão regular.

Sendo um risco crítico para o Banco, no âmbito do RAS foram definidos indicadores específicos para a sua monitorização, apurados mensalmente, com os respetivos limites e tolerâncias aprovados pelo CA. O Banco definiu como um dos princípios gerais do RAS assegurar uma posição de liquidez sólida, estável e segura (nomeadamente através da detenção de ativos líquidos), capaz de suportar eventos adversos e manter uma capacidade de financiamento estável e adequados níveis de reserva de liquidez que permitam ter uma estrutura de balanço adaptável às circunstâncias existentes.

O Banco tem um perfil conservador e de robustez em termos de liquidez e exposição ao risco, tendo como objetivo central assegurar a existência de níveis de liquidez adequados ao desenvolvimento das linhas de negócio estabelecidas no seu modelo de negócio.

Em 31 de dezembro de 2025, o rácio de cobertura de liquidez (LCR) ascendia a 226,4%, comparando com 219,0% em 31 de dezembro de 2024. Na mesma data, o rácio de financiamento estável líquido (NSFR) situava-se em 318,8%, face a 261,7% em 31 de dezembro de 2024, permanecendo ambos acima dos mínimos regulamentares aplicáveis.

Em complemento aos rácios regulamentares e internos, o Banco executa periodicamente a avaliação interna e prospetiva de liquidez, designadamente através do Processo de Autoavaliação da Liquidez Interna (ILAAP).

O ILAAP é uma avaliação sobre a adequação da posição de liquidez de curto prazo da instituição e da estrutura de financiamento estável, constituindo uma parte importante do quadro de gestão do risco de liquidez do Banco. No contexto do exercício do ILAAP, o Banco testa a resiliência da sua posição de liquidez através de um conjunto de cenários de stress e define, sempre que aplicável, medidas e planos de contingência para lhes fazer face.

Em complemento à descrição qualitativa do risco de liquidez, apresenta-se abaixo um conjunto de métricas-chave de monitorização interna e regulamentar da posição de liquidez do Banco.

Quadro 31 - Principais Métricas de Liquidez

Métrica	2025	2024
LCR	226.4%	219.0%
NSFR	318.8%	261.7%

21. DIVULGAÇÃO DAS POSIÇÕES EM RISCO SOBRE CRIPTOATIVOS E DAS ATIVIDADES

CONEXAS (ARTIGO 451º-B)

À data de referência, o Banco não detinha posições prudenciais em criptoativos nem outras atividades conexas com impacto quantitativo a divulgar ao abrigo do artigo 451º-B do CRR.

22. UTILIZAÇÃO DO MÉTODO IRB RELATIVAMENTE AO RISCO DE CRÉDITO (ARTIGO 452º)

O requisito de divulgação previsto no artigo 452º da CRR não é aplicável ao Banco, uma vez que o Bison Bank, S.A. não utiliza o Método IRB para efeitos de cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco de crédito.

23. UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS DE REDUÇÃO DE RISCO (ARTIGO 453º)

Embora o artigo 453º da CRR não integre o elenco de divulgações anuais exigidas ao Banco em termos de divulgação obrigatória integral, o Banco optou por manter, numa base voluntária, o quadro EU CR4, por se entender que o mesmo proporciona informação adicional relevante sobre as exposições sujeitas ao método padrão e o efeito das técnicas de mitigação do risco de crédito.

A 31 de dezembro de 2025, o Banco não dispunha de operações com instrumentos financeiros derivados, como forma de mitigação do risco de crédito.

Quadro 32 - EU CR4 - Método Padrão – Posições em risco de crédito e efeitos CRM

(valores expressos em Milhares de Euros)

CLASSES DE RISCO	31/12/25				RWA e densidade de RWA	
	Posições em risco antes de CCF e CRM		Posições em risco depois de CCF e CRM		RWA	Densidade de RWA
	Montante patrimonial	Montante extrapatrimonial	Montante patrimonial	Montante extrapatrimonial		
Administrações centrais ou bancos centrais	477,366	-	477,366	-	699	0.1%
Entidades do setor público não pertencentes à administração central	8,444	-	8,444	-	3,295	39.0%
Administrações regionais ou autoridades locais	3,089	-	3,089	-	618	20.0%
Entidades do setor público	5,355	-	5,355	-	2,678	50.0%
Bancos multilaterais de desenvolvimento	-	-	-	-	-	-
Organizações internacionais	-	-	-	-	-	-
Instituições	84,469	-	84,469	-	28,287	33.5%
Obrigações cobertas	-	-	-	-	-	-
Empresas	58,066	627	58,066	125	50,855	86.8%
dos quais: Financiamento especializado (Specialised Lending)	-	-	-	-	-	-
Exposições em dívida subordinada e ações	50	-	50	-	50	100.0%
dos quais: Exposições em dívida subordinada	-	-	-	-	-	-
dos quais: Ações	50	-	50	-	50	100.0%
Carteira de retalho	-	-	-	-	-	-
Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis e exposições ADC	-	-	-	-	-	-
dos quais: Imóveis residenciais – non IPRE	-	-	-	-	-	-
dos quais: Imóveis residenciais – IPRE	-	-	-	-	-	-
dos quais: Imóveis comerciais – non IPRE	-	-	-	-	-	-
dos quais: Imóveis comerciais – IPRE	-	-	-	-	-	-
dos quais: Aquisição, Desenvolvimento e Construção (ADC) dos quais:	-	-	-	-	-	-
Aquisição, Desenvolvimento e Construção (ADC)	-	-	-	-	-	-
Incumprimento	-	-	-	-	-	-
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo	-	-	-	-	-	-
Organismos de Investimento Colectivo (OIC)	10,416	-	10,416	-	14,057	135.0%
Outros Elementos	12,056	-	12,056	-	12,056	100.0%
TOTAL	650,867	627	650,867	125	109,280	16.787%

A desagregação das classes de risco e toda a informação quantitativa está de acordo com o COREP C07.00.

As exposições antes de CCF e CRM correspondem à exposição líquida de ajustamentos e provisões.

24. UTILIZAÇÃO DOS MÉTODOS DE MEDIÇÃO AVANÇADA RELATIVAMENTE AO RISCO

OPERACIONAL (ARTIGO 454.º)

O requisito de divulgação previsto no artigo 454.º da CRR não é aplicável ao Banco, uma vez que o Bison Bank, S.A. não utiliza métodos avançados para efeitos de cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco operacional.

25. UTILIZAÇÃO DE MODELOS INTERNOS DE RISCO DE MERCADO (ARTIGO 455.º)

O requisito de divulgação previsto no artigo 455.º da CRR não é aplicável ao Banco, uma vez que o Bison Bank, S.A. não utiliza modelos internos para efeitos de cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco de mercado.